



CARTILHA PARLAMENTAR

MINISTÉRIO DO TURISMO

2021/2022

MINISTÉRIO DO
TURISMO

Cartilha Parlamentar
Ministério do Turismo



Fernando de Noronha

SUMÁRIO

MAPA DO TURISMO BRASILEIRO	8
<hr/>	
MINISTÉRIO DO TURISMO	
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DISPONÍVEIS PARA EMENDAS PARLAMENTARES	11
<hr/>	
SECRETARIA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	12
<hr/>	
SECRETARIA NACIONAL DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, PARCERIAS E CONCESSÕES	18
<hr/>	
SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO	34
<hr/>	
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA	
<hr/>	
SECRETARIA NACIONAL DO AUDIOVISUAL - SAV	66
<hr/>	
SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - SEDEC	68
<hr/>	
SECRETARIA NACIONAL DA ECONOMIA CRIATIVA E DIVERSIDADE CULTURAL - SECDC	72
<hr/>	
SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SEFIC	86



Cambara do Sul

SUMÁRIO

VINCULADAS

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - FBN	92
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB	98
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM	102
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP	106
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN	120
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES — FUNARTE	134

MAPA DO TURISMO BRASILEIRO

O Ministério do Turismo estabeleceu normas de repasse de recursos para a execução de projetos e ações. As regras e critérios foram publicadas por meio da Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017, que substituiu a Portaria MTur nº 182, de 28 de julho de 2016.

A Portaria nº 39/2017 determina que 90% dos recursos oriundos de programação orçamentária do MTur devem contemplar, obrigatoriamente, municípios que fazem parte do Mapa do Turismo Brasileiro, estabelecido no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo.

A Portaria também sugere aos parlamentares direcionarem suas emendas orçamentárias às localidades incluídas no Mapa do Turismo Brasileiro, observando a categorização das mesmas.

O Mapa do Turismo Brasileiro define o recorte territorial que deve ser trabalhado prioritariamente pelo MTur. É um instrumento de ordenamento que auxilia tanto o governo federal quanto os estados no desenvolvimento das políticas públicas para o turismo.

Ou seja, o Ministério do Turismo prioriza as cidades que adotam o turismo como estratégia de desenvolvimento e orienta os parlamentares a focarem esforços

nas mesmas áreas. Isso possibilitará melhorias na distribuição e otimização de recursos públicos e o cumprimento do princípio da eficiência da administração pública, além de outros dispositivos legais vigentes e das observações e recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal.

O Mapa do Turismo Brasileiro é composto por 333 regiões, com 2.694 municípios, conforme Portaria nº 271, de 23 de agosto de 2019. Atualmente, está em fase de atualização e sua nova proposta exibirá informações sobre a atividade turística nos municípios do país. E para atender melhor às necessidades de cada um deles, conforme a sua realidade, o MTur categorizou os municípios de acordo com o desempenho da economia do turismo.

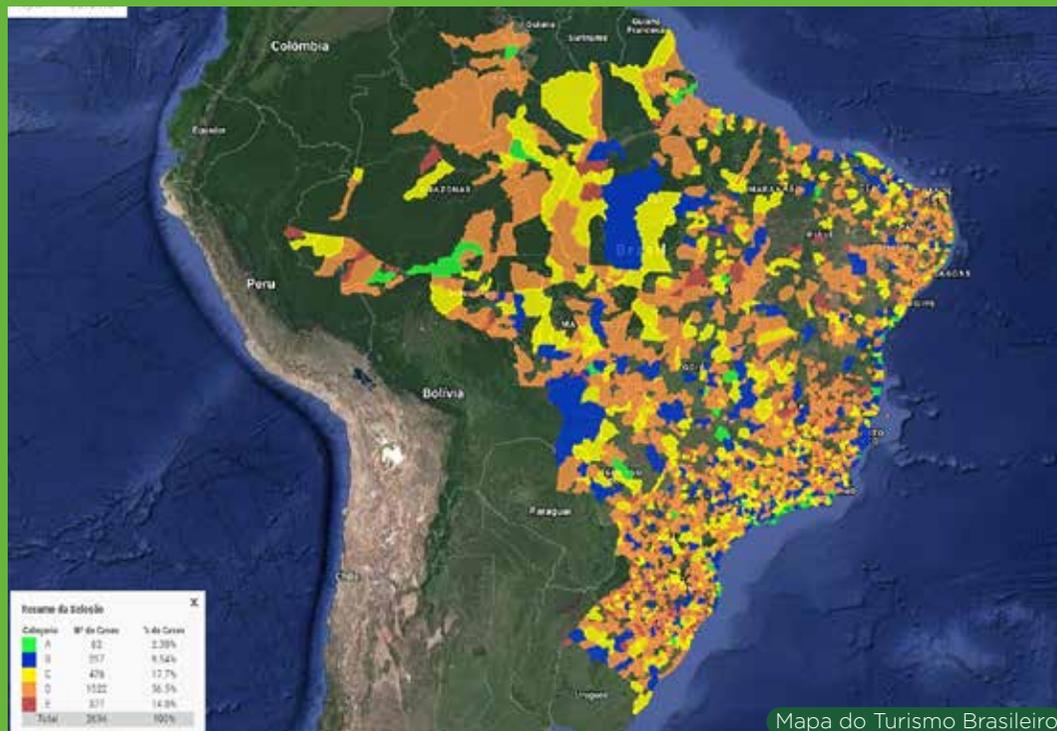
Assim, para o aporte de emendas ao orçamento do MTur, recomenda-se que os parlamentares observem, também, a categoria do município e verifiquem os itens de apoio elencados pelo MTur que mais se adequam à realidade destes. Veja a Portaria MTur nº 39/2017, disponível no <https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo-/publicacoes/atos-normativos>, e confira a lista de opções que o MTur priorizará na execução de seu orçamento de programação. Suas emendas também poderão seguir a mesma lógica!

Para saber se o município faz parte do Mapa do Turismo Brasileiro e consultar a sua categoria, acesse www.mapa.turismo.gov.br.

MINISTÉRIO DO TURISMO

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DISPONÍVEIS PARA EMENDAS PARLAMENTARES

Os valores mínimos para a celebração de convênios do Ministério do Turismo com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios são de R\$ 250 mil para execução de obras e serviços de engenharia e de R\$ 100 mil para os demais projetos.



SECRETARIA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

1 – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

Código da ação: 10VO

A partir de emendas parlamentares, o Ministério do Turismo apoia investimentos em infraestrutura que permitem a expansão da atividade e a melhoria da mobilidade e conectividade turística e da qualidade do produto para o turista nas diversas regiões do país.

O impacto das ações pode ser observado com a consequente consolidação de roteiros turísticos consagrados e de outros em desenvolvimento, seja por vias terrestres, seja por vias aquáticas. Deve-se salientar, ainda, que a criação de novos roteiros contribui, numa avaliação empírica, para a melhor distribuição dos impactos econômicos da atividade.

Para operacionalização do apoio às obras de infraestrutura, a Secretaria Nacional de Infraestrutura Turística (SNINFRA), por meio do Departamento de Infraestrutura Turística (DIETU), promove a celebração de contratos de repasse com Estados, Municípios, Distrito Federal e Consórcios Públicos, tendo a Caixa Econômica Federal como mandatária da União.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Construção, revitalização e reforma de infraestrutura urbana para adequação de espaços de interesse turístico (saneamento básico, sistemas de drenagem urbana, paisagismo, sinalização turística; pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclovias/ciclofaixas, se os projetos estiverem associados a parques, praças, orlas e a outros atrativos turísticos, sendo necessária a apresentação de mapa - croqui - e da localização do objeto devidamente georreferenciada que evidencie a associação àqueles atrativos).
- Construção, revitalização e reforma de estruturas e instalações de apoio náutico e de infraestrutura de orlas e terminais fluviais, lacustres ou marítimos de interesse turístico.
- Construção, revitalização e reforma de terminais rodoviários intermunicipais e interestaduais, aeroportos, ferrovias, estações férreas, terminais portuários de passageiros e infraestruturas de integração intermodal de interesse turístico;
- Construção, revitalização e reforma de obras de arte especiais de interesse turístico;
- Construção, revitalização e reforma de infraestrutura de orlas e terminais fluviais, lacustres ou marítimos de interesse turístico;
- Construção, revitalização e reforma de edificações de uso público ou coletivo destinadas a atividades indutoras de turismo, como centros de cultura, museus, teatros, casas de memória, centros de convenções, feiras, centros de eventos, centros de apoio ao turista e centros de comercialização de produtos associados ao turismo;
- Construção e reforma de mirantes;

Ministério do Turismo

- Construção, revitalização e reforma de centros de qualificação de mão de obra para os setores de gastronomia, hotelaria e turismo;
- Construção, revitalização e reforma de parques naturais e de exposições;
- Construção e reforma de portais;
- Implantação de Ruas Turísticas Completas;
- Implantação e reforma de sinalização turística e interpretativa.

Instituições elegíveis:

Municípios contemplados no Mapa do Turismo, Estados, Distrito Federal e Consórcios Públicos.

Instrumento Jurídico para formalização:

Contrato de Repasse.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017.

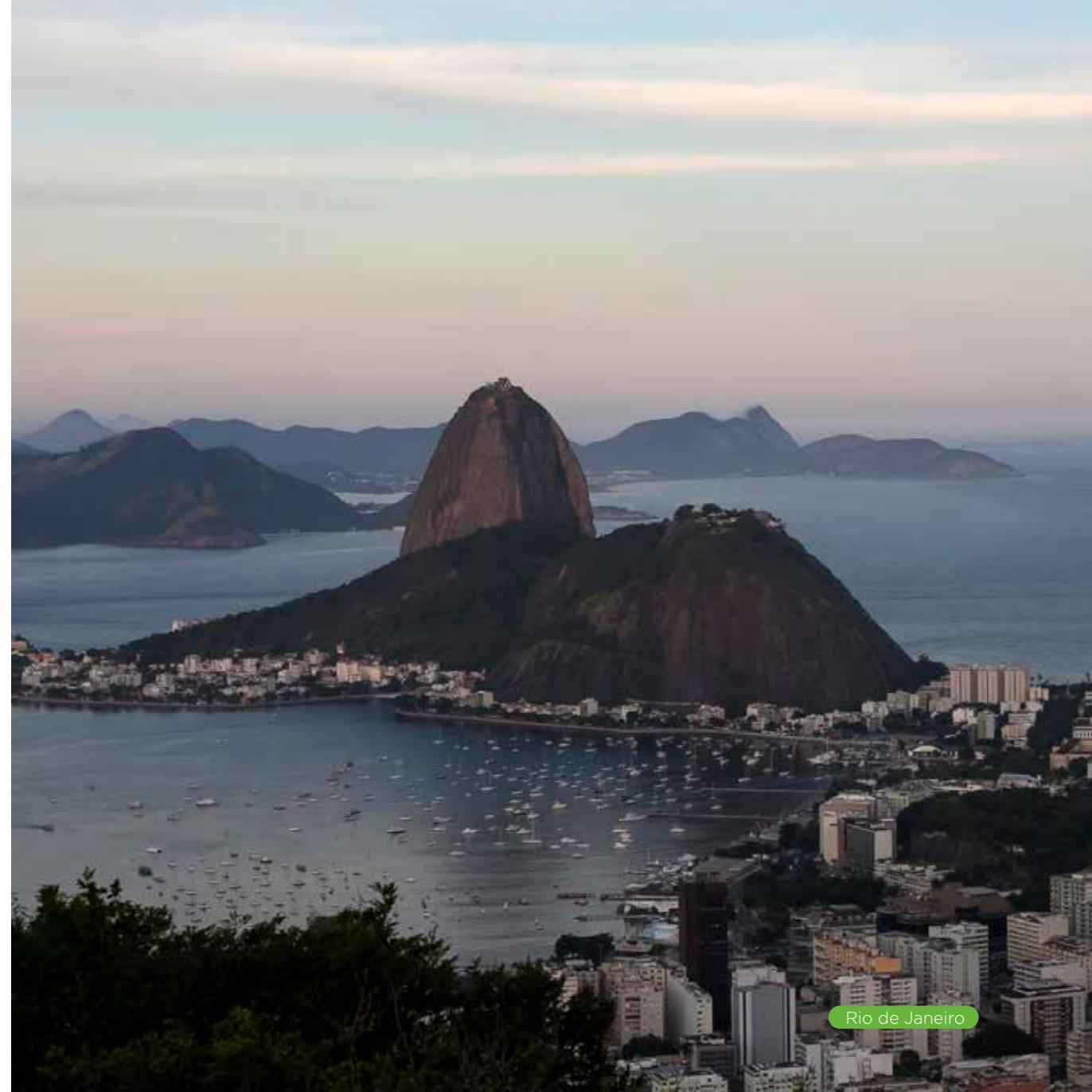
Mais detalhes em <https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo/-publicacoes/atos-normativos>

Mapa do Turismo Brasileiro disponível para consulta em www.mapa.turismo.gov.br

Contato:

Departamento de Infraestrutura Turística (DIETU/ SNINFRA- MTur)

Telefone: (61) 2023-7857 - E-mail: dietu.infra@turismo.gov.br



Rio de Janeiro

OBRAS REALIZADAS COM RECURSOS DO MTur



Mirante das Galhetas, Guarujá/SP

OBRAS REALIZADAS COM RECURSOS DO MTur



Igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, Recife/PE



Ponte Gilberto Amado, Sergipe/SE



Mercado Rio Vermelho, Salvador/BA

SECRETARIA NACIONAL DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, PARCERIAS E CONCESSÕES

1 - ESTUDOS E PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

ARTICULAÇÃO E ORDENAMENTO TURÍSTICO (ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO)

Código da ação: 21DB

Busca apoiar o planejamento territorial do turismo para uma maior eficiência na implementação de ações e projetos de desenvolvimento e estruturação dos destinos turísticos brasileiros.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

Elaboração ou revisão de estudos ou planos de desenvolvimento do turismo, Plano Municipal de Turismo e Plano Diretor orientado ao Turismo.

Instituições/Entidades Elegíveis:

Municípios, estados, Distrito Federal e consórcios públicos municipais ou estaduais.

Condições para aderir ao Programa:

Os projetos deverão ser destinados aos municípios integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro, disponível para consulta em www.mapa.turismo.gov.br

Instrumento jurídico para formalização:

Convênio, Termo de Execução Descentralizada (TED).

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Contato:

Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões (DOPC/SNAIC - MTur)
Coordenação-Geral de Áreas Estratégicas para o Desenvolvimento Turístico (CGDTur).

Telefone: (61) 2023-7264

E-mail: regionalizacao@turismo.gov.br

SECRETARIA NACIONAL DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, PARCERIAS E CONCESSÕES

2- PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO

ARTICULAÇÃO E ORDENAMENTO TURÍSTICO (GESTÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO).

Código da ação: 21DB

Busca o conhecimento dos potenciais turísticos e a integração das políticas públicas do turismo, a articulação dos diversos atores do setor, e a consulta à rede de interlocutores como metodologia de formulação e implementação de Políticas Nacionais de Turismo.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Formação ou fortalecimento de redes colaborativas e colegiados para suporte à gestão descentralizada do turismo em âmbitos estadual, regional ou municipal;
- Estudos para mapeamento de redes colaborativas e potenciais turísticos (atrativos), conforme os princípios de regionalização e planos de trabalho pactuados.

Instituições/Entidades Elegíveis:

Estados e Distrito Federal, integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro.

Condições para aderir ao Programa:

Os projetos deverão ser destinados aos municípios integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro. Mais informações sobre o Programa de Regionalização do Turismo e o Mapa do Turismo Brasileiro disponíveis em www.regionalizacao.turismo.gov.br

Instrumento jurídico para formalização:

Convênio, Termo de Execução Descentralizada (TED).

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Contato:

Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões (DOPC/SNAIC - MTur)
Coordenação- Geral de Áreas Estratégicas para o Desenvolvimento Turístico (CGDTur).

Telefone: (61) 2023-7264

E-mail: regionalizacao@turismo.gov.br



Itacaré - Bahia

SECRETARIA NACIONAL DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, PARCERIAS E CONCESSÕES

3 - ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

CAPTAÇÃO E PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS PRIVADOS E FINANCIAMENTO NO SETOR DE TURISMO

Código da ação: 2C01

O Programa de Fomento à Iniciativa Privada no Turismo busca incentivar a economia do setor, bem como apoiar e acompanhar o desenvolvimento, a captação e a promoção de projetos e de oportunidades de investimentos no Brasil.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Elaboração de estudos para a organização de planos de atração de investimentos para o turismo e acesso às suas atrações, mapeamento de oportunidades e projetos em andamento;
- Produção de materiais promocionais (elaboração de Guia ao Investidor, portais digitais e instrumentos de disseminação de informações sobre oportunidades de investimento e acesso ao crédito);
- Realização de estudos voltados para a segurança jurídica dos investidores, visando identificar e solucionar entraves, buscando melhorias no ambiente legal para atração de investimentos;
- Realização e participação em eventos para atração de investimentos e receptivos para investidores, no Brasil e no exterior, visando à atração de investimentos

Instituições/Entidades Elegíveis:

Estados, Distrito Federal, capitais e municípios.

Instrumento Jurídico para formalização:

Termo de Execução Descentralizada (TED)

Condições para aderir ao Programa:

Os projetos poderão ser destinados aos Estados, Distrito Federal e Municípios turísticos e integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro, disponíveis para consulta em www.mapa.turismo.gov.br

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Contato:

Departamento de Atração de Investimentos
Coordenação-Geral de Atração de Investimentos
Telefone: (61) 2023-7666 (61) 2023-7676
E-mail: investimento@turismo.gov.br

SECRETARIA NACIONAL DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, PARCERIAS E CONCESSÕES

4 - MOBILIDADE E CONECTIVIDADE TURÍSTICA

MELHORIA DA MOBILIDADE E CONECTIVIDADE TURÍSTICA

Código da ação: 21DB

Ações voltadas à melhoria da mobilidade e conectividade turística das modalidades dos transportes (aéreo, rodoviário, ferroviário e aquaviário) para acesso a atrativos turísticos, inclusive na integração da interface entre terra e água, além de medidas de mobilidade urbana, a exemplo das ruas turísticas completas, promovendo o desenvolvimento sustentável e a geração de emprego e renda.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Estudos e planos que apoiem a melhoria da mobilidade e conectividade turística, incluindo a elaboração de estudos de viabilidade para concessão à iniciativa privada de equipamentos e atividades vinculadas.
- Elaboração de projetos e estudos de viabilidade, visando à melhoria da mobilidade e conectividade aos destinos turísticos.

Instituições/Entidades Elegíveis:

Estados, Distrito Federal e Municípios, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações Públicas, Consórcios Públicos Municipais ou Estaduais.

Instrumento Jurídico para formalização:

Convênio, Termo de Execução Descentralizada (TED).

Condições para aderir ao Programa:

Os projetos poderão ser destinados aos Estados, Distrito Federal e Municípios turísticos e integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro, disponíveis para consulta em www.mapa.turismo.gov.br

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Contato:

Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões (DOPC/SNAIC - MTur)

Coordenação-Geral de Mobilidade e Conectividade Turística (CGMob)

Telefone: (61) 2023-7291

E-mail: mobilidade@turismo.gov.br

SECRETARIA NACIONAL DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, PARCERIAS E CONCESSÕES

5 - ATIVOS NATURAIS

APROVEITAMENTO TURÍSTICO DE ATIVOS NATURAIS DE DOMÍNIO PÚBLICO

Código da ação: 21DB

Ações voltadas à gestão do patrimônio natural brasileiro, inclusive subaquático, ao desenvolvimento do entorno desses patrimônios e ao aproveitamento turístico de equipamentos e serviços em Unidades de Conservação, contribuindo para a diversificação da oferta turística e para a conservação do patrimônio natural, promovendo desenvolvimento sustentável e geração de emprego e renda.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Projetos, planos e consultorias que apoiem e deem subsídios para formulação de propostas e políticas públicas para a gestão ambiental, em equilíbrio com o desenvolvimento, em destinos turísticos com foco nas áreas naturais protegidas e entorno;
- Elaboração de projetos com finalidade turística em Unidades de Conservação;
- Elaboração de estudos de viabilidade para concessão à iniciativa privada de equipamentos e atividades vinculadas ao turismo em Unidades de Conservação.

Instituições/Entidades Elegíveis:

Estados, Distrito Federal e municípios, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações Públicas, Consórcios Públicos Municipais ou Estaduais.

Instrumento Jurídico para formalização:

Convênio, Termo de Execução Descentralizada (TED).

Condições para aderir ao Programa:

Os projetos poderão ser destinados aos Estados, Distrito Federal e Municípios turísticos e integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro, disponíveis para consulta em www.mapa.turismo.gov.br

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Contato:

Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões (DOPC/SNAIC - MTur)
Coordenação-Geral de Aproveitamento Turístico de Ativos de Domínio Público (CGAP)

Telefone: (61) 2023-7150

E-mail: aproveitamento@turismo.gov.br

SECRETARIA NACIONAL DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, PARCERIAS E CONCESSÕES

6 - ATIVOS CULTURAIS

APROVEITAMENTO TURÍSTICO DE ATIVOS CULTURAIS DE DOMÍNIO PÚBLICO

Código da ação: 2C01

Ações voltadas à gestão do patrimônio cultural brasileiro, ao desenvolvimento do entorno desses patrimônios e ao aproveitamento turístico de imóveis, preferencialmente da União, com valor como patrimônio cultural e que não estejam sob devido aproveitamento, em termos econômicos, de manutenção ou por problemas de outras naturezas, contribuindo para a diversificação da oferta turística e para a preservação do patrimônio cultural.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Projetos, planos e consultorias que apoiem e deem subsídios para formulação de propostas e políticas públicas a requalificação e aproveitamento turístico de imóveis com valor patrimonial, histórico e cultural;
- Elaboração de projetos para promover a requalificação e subsequente aproveitamento turístico de imóveis com valor como patrimônio cultural.
- Elaboração de estudos de viabilidade para concessão à iniciativa privada de imóveis devolutos ou obsoletos.

Instituições/Entidades Elegíveis:

Estados, Distrito Federal e municípios, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações Públicas, Consórcios Públicos Municipais ou Estaduais.

Instrumento Jurídico para formalização:

Convênio, Termo de Execução Descentralizada (TED).

Condições para aderir ao Programa:

Os projetos poderão ser destinados aos Estados, Distrito Federal e Municípios turísticos e integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro, disponíveis para consulta em www.mapa.turismo.gov.br

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Contato:

Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões (DOPC/SNAIC - MTur)
Coordenação-Geral de Aproveitamento Turístico de Ativos de Domínio Público (CGAP)

Telefone: (61) 2023-7150

E-mail: aproveitamento@turismo.gov.br



SECRETARIA NACIONAL DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, PARCERIAS E CONCESSÕES

7 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM ÁGUAS

APOIO PARA A VIABILIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS RELACIONADOS AO TURISMO EM ÁGUAS

Código da ação: 21DB

O Brasil possui elevado potencial para o desenvolvimento do turismo em águas, que contempla o turismo náutico de sol e praia, de pesca, além do mergulho contemplativo relacionado ao ecoturismo e ao turismo de aventura. Nessa linha, trata-se de ações destinadas à realização de diagnósticos e propostas que visem subsidiar e facilitar a tomada de decisão de gestores públicos e de investidores que desejam empreender na diversificada cadeia de turismo relacionada com o turismo em águas.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Estudos, planos e ações que apoiem o desenvolvimento do turismo em águas, incluindo a elaboração de estudos de viabilidade, destinados a subsidiar processos de tomada de decisão.

Instituições/Entidades Elegíveis:

Municípios, estados, Distrito Federal e consórcios públicos municipais ou estaduais.

Condições para aderir ao Programa:

Os projetos deverão ser destinados aos municípios integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro, disponível para consulta em www.mapa.turismo.gov.br

Instrumento jurídico para formalização:

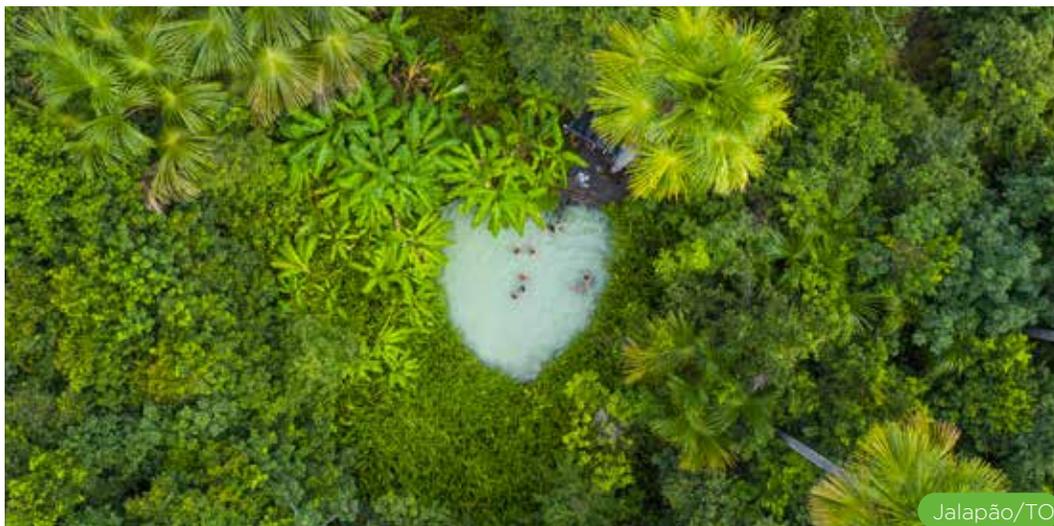
Convênio, Termo de Execução Descentralizada (TED) e outros instrumentos congêneres.

Contrapartida:

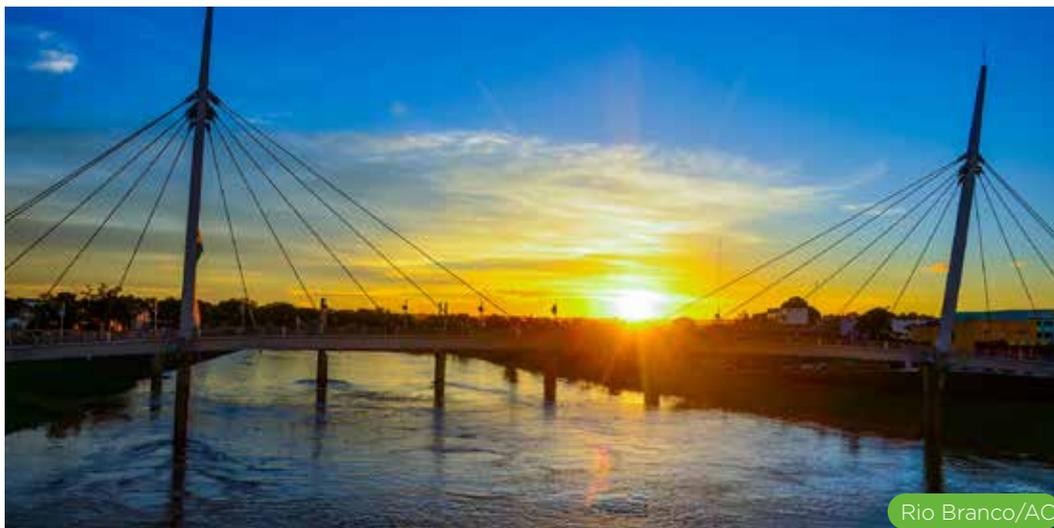
Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente, quando couber.

Contato:

Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões (DOPC/SNAIC - MTur).
Telefone: (61) 2023-7960 E-mail: dopc@turismo.gov.br



Jalapão/TO



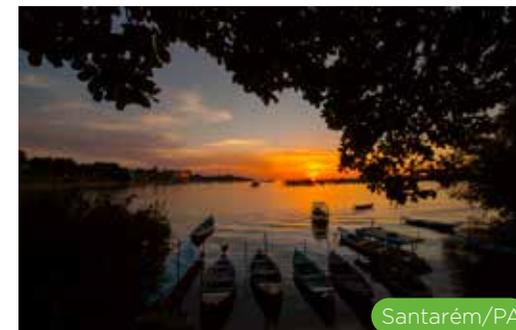
Rio Branco/AC



Maragogi/AL



Barreirinhas/MA



Santarém/PA

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO

1 – APOIO A PROJETOS DE DIVULGAÇÃO E MARKETING

PROMOÇÃO E MARKETING DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL

Código da ação: 20Y3

Focado em ações de marketing e publicidade relacionadas à articulação, à promoção e à comercialização de roteiros, destinos e produtos turísticos. O objetivo é motivar o brasileiro a viajar e a conhecer o seu país, aumentando os fluxos turísticos domésticos.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Campanhas promocionais e publicitárias, desde que veiculadas em rádio, TV, jornal, revista, internet, mídia OOH (mídia indoor e exterior), além da produção das respectivas peças;
- Criação e produção de materiais promocionais, tais como banners, cartazes, catálogos, mapas, folders, folhetos, guias, livros, manuais, revistas, sacolas, pôsteres, postais, vídeos, filmes e criação/atualização de logomarcas promocionais, exceto sites, portais e aplicativos para celular. Também **não** será objeto de aporte de recursos a compra de domínios na internet que não estejam disponíveis para registro no registro.br.

Instituições/Entidades elegíveis:

Municípios, Estados, Distrito Federal e Consórcios Públicos.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017.

Mais detalhes em

<https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo-/publicacoes/atos-normativos/atos-normativos-2/2017/portaria-no-39-de-10-de-marco-de-2017>

Contato:

Coordenação-Geral de Fomento a Eventos Turísticos

Telefone: (61) 2023-7979

E-mail: cgfet@turismo.gov.br

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO

2 – PROMOÇÃO DE EVENTOS

PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO INTERNO

Código da ação: 20Y3

Apoio a eventos de caráter tradicional e de notório conhecimento popular, de abrangência municipal, estadual, regional ou macrorregional, formalmente reconhecidos pelo órgão oficial de turismo do Estado, que venham sendo realizados exclusivamente por ente público há, pelo menos, três edições e que, comprovadamente, contribuam para a promoção, o posicionamento do destino no mercado turístico e o fomento da atividade turística.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Cachês de artistas e/ou bandas musicais;
- Divulgação do evento em rádio, TV, jornal ou revista;
- Itens de estrutura do evento (locação de gerador, palco, tenda e banheiros químicos).

Para apoio a cachês artísticos, o investimento máximo do MTur é de R\$ 200 mil por artista ou banda, compreendendo de 50% a 100% do valor do repasse. E no caso de divulgação e estrutura, os limites máximos são, respectivamente, de até 20% e 30% do valor de repasse do convênio.

O pagamento de cachês artísticos está restrito a artistas e/ou bandas musicais de consagração regional ou nacional, previamente cadastrados e aprovados junto ao Ministério do Turismo (www.turismocommusica.turismo.gov.br).

Os recursos serão destinados a eventos obrigatoriamente gratuitos e que realmente gerem fluxo turístico para o município, possibilitando a sua consolidação como destino turístico.

Recomenda-se que o parlamentar indique emenda para municípios categorizados no Mapa do Turismo Brasileiro (www.mapa.turismo.gov.br), tendo em vista que o referido instrumento é reconhecido pelo Tribunal de Contas da União e pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado, como uma ferramenta de boa prática de gestão no setor público.

Instituições/Entidades elegíveis:

Estados, Distrito Federal, Municípios e empresas públicas prestadoras de serviços públicos.

Ministério do Turismo

Normatização:

Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Contato:

Coordenação-Geral de Fomento a Eventos Turísticos

Telefone: (61) 2023-7979

E-mail: cgfet@turismo.gov.br



Belo Horizonte/MG

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO

3 – APOIO AO PROGRAMA DE TURISMO RESPONSÁVEL

APOIO À PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO

Código da ação: 218H

O apoio à integração dos produtos associados e desenvolvimento local nos destinos turísticos destina-se a beneficiar pessoas que desenvolvam atividades ligadas ao setor, tais como: artesanato, gastronomia brasileira, produção agroindustrial e agroecológica, manifestações culturais, gemas e joias, bem como propiciar o desenvolvimento socioeconômico de atores locais por meio da valorização de suas ações associadas ao turismo.

Compreende-se como atores locais: os agricultores familiares, artesãos, silvicultores, agricultores, extrativistas, pescadores que exerçam a atividade pesqueira artesanalmente, indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos e demais povos e comunidades tradicionais, microempreendedores individuais, pequenos empreendedores e empreendedores econômicos solidários. Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- A organização, a qualidade e a comercialização de produtos associados ao turismo ofertados pela comunidade local;
- O associativismo, o cooperativismo e o empreendedorismo dos atores locais na gestão econômica e empreendedora da oferta de produtos associados ao turismo em sua região;
- O estímulo a estratégias inovadoras para inserção da produção local na cadeia produtiva do turismo como diferencial competitivo e sustentável.

Instituições/Entidades elegíveis:

Municípios, Estados, Distrito Federal, empresas públicas e sociedades de economia mista, instituições públicas de ensino superior e entidades do Sistema “S”.

Instrumento jurídico para formalização:

Convênio.

Condições para aderir ao programa:

Estar devidamente credenciada e cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV) e atender aos requisitos e vedações previstos na Portaria nº 39/2017, na Portaria Interministerial nº 424/2016/MPOG/MF/CGU e na legislação correlata.

Além disso, as propostas oriundas de recursos de emendas parlamentares deverão, quando possível, ser direcionadas às Unidades da Federação, regiões turísticas e municípios do Mapa do Turismo Brasileiro, observando a categorização dos mesmos, conforme o Art. 2º da Portaria 39/2017. Já as propostas de recursos de programação orçamentária deverão observar o disposto no Artigo 3º da referida Portaria.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Portaria nº 39, de 10 de março de 2017.

Mais detalhes em

<https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo-/publicacoes/atos-normativos/atos-normativos-2/2017/portaria-no-39-de-10-de-marco-de-2017>

Contato:

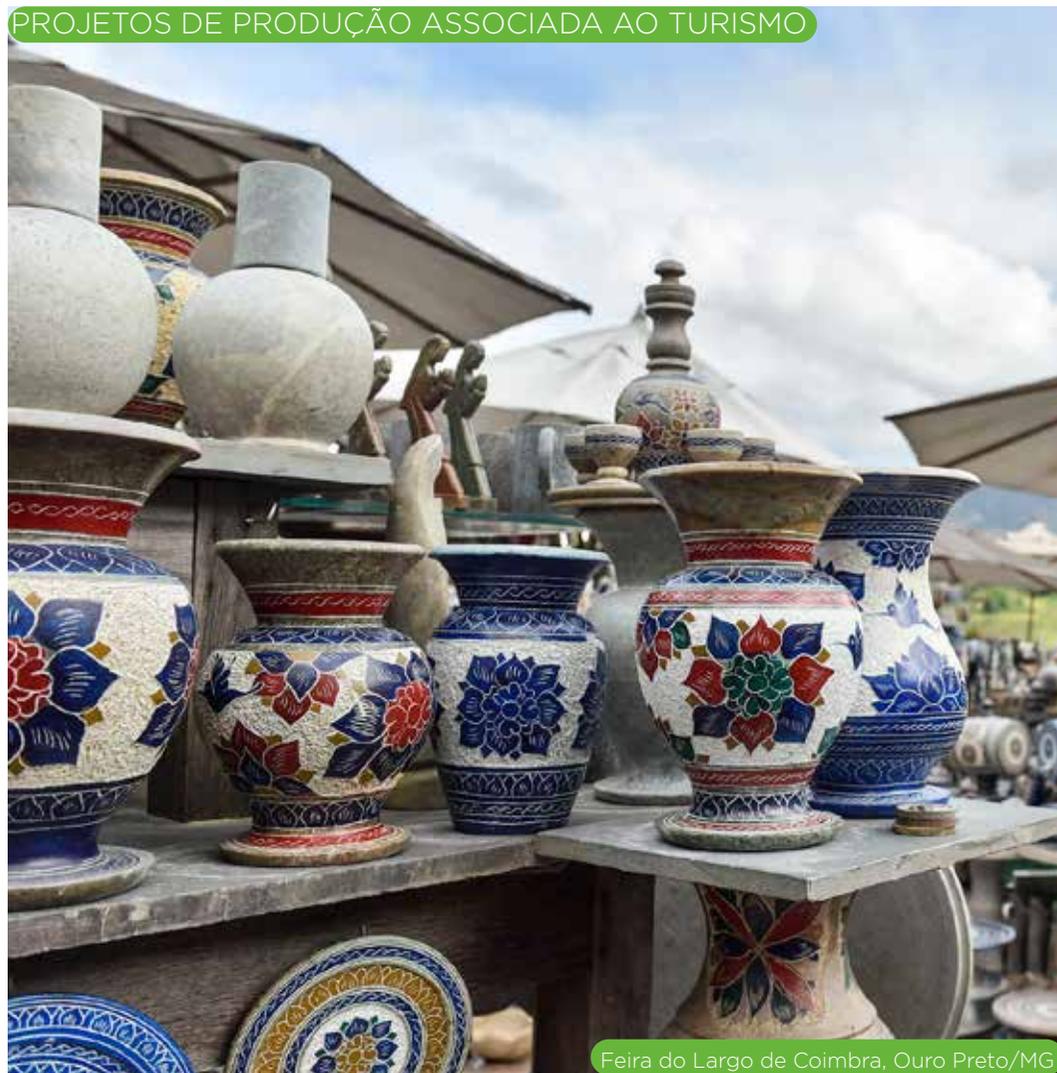
Departamento de Inteligência Mercadológica e Competitiva do Turismo - Coordenação-Geral de Turismo Responsável

Telefone: (61) 2023-8115

E-mail: turismo.responsavel@turismo.gov.br



PROJETOS DE PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO



Feira do Largo de Coimbra, Ouro Preto/MG

PROJETOS DE PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO



Mercado Ver o Peso, Belém/PA

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO

4 – APOIO AO PROGRAMA DE TURISMO RESPONSÁVEL

Incentivo à Sustentabilidade no Turismo

Código da ação: 218H

O Incentivo à Sustentabilidade no Turismo tem como finalidade apoiar a sensibilização de gestores públicos, prestadores de serviços e turistas para adoção de práticas, produção e consumo sustentáveis, bem como desenvolver e/ou implementar práticas de responsabilidade ambiental, sociocultural e econômica em produtos e destinos turísticos, sendo elegíveis propostas de trabalho apresentadas por:

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Ações de sensibilização para gestores públicos e prestadores de serviços turísticos voltadas à prática e produção sustentável;
- Ações informativas e de sensibilização de turistas para a prática e consumo responsável do turismo; e
- O desenvolvimento e / ou implementação de práticas de responsabilidade ambiental, sociocultural e econômica em produtos e destinos turísticos.

Instituições/Entidades elegíveis:

Municípios, Estados, Distrito Federal, Consórcios Público Municipais e Estaduais, Instituições Públicas de Ensino e Entidades do Sistema “S”.

Instrumento jurídico para formalização:

Convênio.

Condições para aderir ao programa:

Estar devidamente credenciada e cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV) e atender aos requisitos e vedações previstos na Portaria nº 39/2017, na Portaria Interministerial nº 424/2016/MPOG/MF/CGU e na legislação correlata.

Além disso, as propostas oriundas de recursos de emendas parlamentares deverão, quando possível, ser direcionadas às Unidades da Federação, regiões turísticas e municípios do Mapa do Turismo Brasileiro, observando a categorização dos mesmos, conforme o Art. 2º da Portaria 39/2017. Já as propostas de recursos de programação orçamentária deverão observar o disposto no Artigo 3º da referida Portaria.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Portaria nº 39, de 10 de março de 2017.

Mais detalhes em <https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo/-publicacoes/atos-normativos>

Contato:

Departamento de Inteligência Mercadológica e Competitiva do Turismo -

Coordenação-Geral de Turismo Responsável

Telefone: (61) 2023-8115

E-mail: turismo.responsavel@turismo.gov.br



Rio Prata/MS

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO

5 – APOIO AO PROGRAMA DE INTELIGÊNCIA MERCADOLÓGICA E COMPETITIVA DO TURISMO

APOIO À INOVAÇÃO E AO POSICIONAMENTO DE DESTINOS E PRODUTOS TURÍSTICOS

Código da ação: 218H

Os projetos voltados à Inovação e ao Apoio ao Posicionamento de Produtos e Destinos Turísticos visam a incentivar a competitividade e a inovação de destinos e produtos turísticos, a estimular o processo criativo em produtos e destinos turísticos e a desenvolver destinos turísticos inteligentes.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Elaboração de planos de marketing;
- Apoio a projetos de criação e estruturação de produtos turísticos de experiência (gestão, inovação e comercialização);
- Apoio a projetos de place branding, de posicionamento ou reposicionamento de produtos e destinos turísticos;

- Realização de intervenções e ocupações criativas de espaços públicos (urban hacking);
- Realização de projetos de fomento de cidades criativas e o apoio ao turismo criativo em destinos turísticos;
- Realização de ações que estimulem o desenvolvimento de destinos turísticos inteligentes, tais como: promoção da acessibilidade no destino, por meio de capacitações ou outras ações que não relacionadas à infraestrutura; melhorias na mobilidade e no transporte; ações de segurança pública, biossegurança ou de prevenção à exploração sexual no turismo; entre outras relativas aos eixos do modelo DTI Brasil;
- Ações que fomentem a transformação digital e inovação para a utilização de novas tecnologias em destinos turísticos;
- Investimento em rede de telecomunicações, cabeamento e oferta de internet pública gratuita em destinos turísticos;
- Apoio a projetos de implementação de Trilhas de Longo Curso (fortalecimento da governança das trilhas; estudos de traçado e oficinas de sinalização; realização de capacitação de pequenos negócios localizados ao longo dos percursos para estruturação de serviços que atendam ao perfil do trilheiro; contratação de consultoria para desenvolvimento de produtos e experiências turísticas ao longo dos percursos; elaboração de estratégias de marketing digital).

Instituições/Entidades elegíveis:

Organizações da Sociedade Civil, Municípios, Estados, Distrito Federal, empresas

públicas e sociedades de economia mista, instituições públicas de ensino superior e entidades do Sistema “S”.

Instrumento jurídico para formalização:

Convênio, Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.

Condições para aderir ao programa:

Estar devidamente credenciada e cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV) e atender aos requisitos e vedações previstos na Portaria nº 39/2017, na Portaria Interministerial nº 424/2016/MPOG/MF/CGU, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e na legislação correlata.

Além disso, as propostas oriundas de recursos de emendas parlamentares deverão, quando possível, ser direcionadas às Unidades da Federação, regiões turísticas e municípios do Mapa do Turismo Brasileiro, observando a categorização dos mesmos, conforme o Art. 2º da Portaria 39/2017.

Contrapartida:

No caso de Convênio, somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Normatização:

Portaria nº 39, de 10 de março de 2017.

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015

Mais detalhes:

www.gov.br/turismo/pt-br/aceso-a-informacao/convenios-e-transferencias/convenios-e-termos-de-parceria

www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm

www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm#art2

Contato:

Departamento de Inteligência Mercadológica e Competitiva do Turismo - Coordenação-Geral de Produtos Turísticos

Telefone: (61) 2023-8165

E-mail: produtos@turismo.gov.br

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO

6 – APOIO À INTELIGÊNCIA DE MERCADO E À COMERCIALIZAÇÃO DE DESTINOS E PRODUTOS TURÍSTICOS

Código da ação: 218H

Os projetos voltados à Inteligência de Mercado e Apoio à Comercialização de Destinos e Produtos Turísticos visam a ampliar a utilização da inteligência de mercado no turismo, bem como os canais de distribuição e a comercialização de destinos e produtos turísticos no mercado, além de fomentar e diversificar a oferta turística nacional.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Realização de projetos voltados à observação e disseminação de boas práticas (missões técnicas de benchmarking);
- Realização de encontros de negócios, visando ampliar os canais de distribuição e a comercialização de destinos e produtos turísticos no mercado;
- Realização de famtours ou presstrips, visando ampliar os canais de promoção e apoio à comercialização de destinos e produtos turísticos;

- Aquisição de dados para gerar inteligência de mercado no turismo;
- Realização de estudos e pesquisas acerca de segmentos turísticos de oferta, demanda ou nichos de mercado estratégicos.

Instituições/Entidades elegíveis:

Organizações da Sociedade Civil

Instrumento jurídico para formalização:

Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.

Condições para aderir ao programa:

Estar devidamente credenciada e cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV) e atender aos requisitos e vedações previstos na Portaria nº 39/2017, na Portaria Interministerial nº 424/2016/MPOG/MF/CGU, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e na legislação correlata.

Além disso, as propostas oriundas de recursos de emendas parlamentares deverão, quando possível, ser direcionadas às Unidades da Federação, regiões turísticas e municípios do Mapa do Turismo Brasileiro, observando a categorização dos mesmos, conforme o Art. 2º da Portaria 39/2017.

Contrapartida:

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão

Normatização:

Portaria nº 39, de 10 de março de 2017.

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015

Mais detalhes:

www.gov.br/turismo/pt-br/aceso-a-informacao/convenios-e-transferencias/convenios-e-terminos-de-parceria

www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm

www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm#art2

Contato:

Departamento de Inteligência Mercadológica e Competitiva do Turismo - Coordenação-Geral de Produtos Turísticos

Telefone: (61) 2023-8165

E-mail: produtos@turismo.gov.br



Olinda /PE

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO

7 – APOIO AO PROGRAMA DE CADASTRAMENTO, FISCALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PROFISSIONAL DO TURISMO

QUALIFICAÇÃO PARA O TURISMO

Código da ação: 4590

Consiste em iniciativas direcionadas à formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do turismo, contemplando os diversos segmentos do setor, oferecendo novas oportunidades e promovendo a inclusão social por meio de ferramentas que ampliem o conhecimento técnico-operacional e contribuam para o aumento da qualidade dos serviços ofertados, devendo considerar novas concepções, tecnologias e modernas ferramentas de gestão dos serviços turísticos destinadas aos profissionais e aos gestores do setor. Realização de estudos e diligências voltados à quantificação, caracterização e regulamentação das ocupações e atividades, no âmbito gerencial e operacional, do setor turístico e à demanda e oferta de pessoal qualificado para o turismo;

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Elaboração de diagnóstico com objetivo de identificar a demanda por qualificação para o setor. Municípios das categorias A, B, C, D, E do Mapa do

Turismo Brasileiro;

- Elaboração de Plano de Qualificação Municipal, Estadual e Distrital para o turismo. Municípios das categorias A, B, C, D, E;
- Projetos de qualificação destinados à realização de cursos, seminários e oficinas. Municípios das categorias A, B, C, D, E, destinados aos: trabalhadores do setor turístico; técnicos e tecnólogos; graduados e pós-graduados em turismo e áreas afins; estudantes, professores e pesquisadores; microempreendedores individuais com atuação no turismo; produtores locais associados ao turismo e gestores públicos;
- Projetos de certificação profissional e de serviços turísticos. Municípios das categorias A, B, C, D, E.

As referidas ações de qualificação poderão ser objeto de aporte de recursos desde que não sobreponham ações já apoiadas pelo Ministério do Turismo.

Instituições/Entidades elegíveis:

Municípios, Distrito Federal, Estados, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Prestadoras de Serviços Públicos, Instituições Públicas de Ensino Superior e Entidades do Sistema “S”.

Instrumento jurídico para formalização:

Convênio; e Termo de Execução Descentralizada (TED);

Condições para aderir ao programa:

Estar devidamente credenciada e cadastrada na Plataforma + Brasil (antigo SI-

CONV) e atender aos requisitos e vedações previstos na Portaria nº 39/2017, na Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016, e na legislação correlata.

As propostas oriundas de recursos de emendas parlamentares deverão, quando possível, ser direcionadas às Unidades da Federação e municípios observando a categorização do Mapa do Turismo Brasileiro, conforme Parágrafo Único do Art. 2º da Portaria nº 39/2017.

Contrapartida:

Para os convênios, somente contrapartida financeira para estados, DF e municípios, nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Portaria nº 39, de 10 de março de 2017.

Mais detalhes em <https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-deconteudo/publicacoes/atos-normativos/atos-normativos-2/2017/portaria-no-39-de-10-de-marco-de-2017>

Contato:

Departamento de Qualificação do Turismo

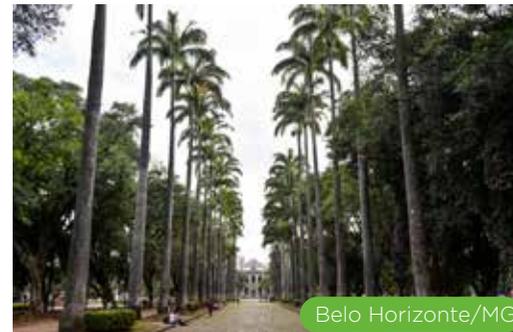
(61) 2023-8201

Coordenação-Geral de Qualificação do Turismo.

Telefone: (61) 2023-7601

E-mail: cgqt@turismo.gov.br





A close-up photograph of a variety of traditional beaded necklaces and jewelry. The items are arranged in vertical rows, showcasing different materials and colors. From left to right, there are necklaces made of blue beads, white cowrie shells, red and white beads, green fringed beads, blue beads with large brown wooden beads, and several necklaces with yellow, orange, and pink beads, some featuring large circular wooden pendants. The background is slightly blurred, suggesting a market setting.

**SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA E VINCULADAS**

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

SECRETARIA NACIONAL DO AUDIOVISUAL - SNAV

1 – FOMENTO À DIFUSÃO, PRODUÇÃO E FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

Código da ação: 218A - Inovação, Difusão e Ampliação do Acesso à Produção Audiovisual Brasileira

Natureza da Despesa: 4 - Capital: para implantação e modernização de Núcleo de Produção Digital (NPD) de (local), por meio da aquisição de equipamentos audiovisuais; e 3 - **Custeio:** para programas de formação e de difusão do NPD.

Poderão ser objetos para aporte de recursos:

- Realização de festival/mostra audiovisual, devendo prever ações de capacitação e formação técnica em produção audiovisual;
- Realização do CINE-MÓVEL para percorrer localidades no município/estado, devendo prever ações de capacitação e formação técnica em produção audiovisual;
- Realização de ações de formação técnica e capacitação em PRO-SECRETARIA NACIONAL DO AUDIOVISUAL - SAV DUÇÃO AUDIOVISUAL;
- Aquisição de equipamentos audiovisuais digitais para a implantação/modernização de Núcleo de Produção Digital (NPD) de (local);
- Programa do NPD (nome) para Formação em Produção Audiovisual e Difusão.

Instituições/ Entidades elegíveis:

Estados, Distrito Federal, Municípios, instituições públicas de ensino superior e escolas técnicas que atuam na área do audiovisual.

Instrumento jurídico para formalização:

Convênio (estados, Distrito Federal e municípios) e Termo de Execução Descentralizada (instituições federais).

Contrapartida:

Financeira para estados, DF e municípios nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016; Portaria/MinC nº 33, de 17 de abril de 2014; e Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Contato:

Coordenação-Geral de Fomento – Departamento de Políticas Audiovisuais
E-mail: convenios.sav@turismo.gov.br

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - SEDEC

1 - INFRAESTRUTURA CULTURAL

Código da ação: 14U2 - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

Natureza da Despesa: 4 - Capital

Poderão ser objetos para aporte de recursos:

- Construção de novos equipamentos culturais (museus, teatros, salas de espetáculos, cinemas, centros culturais e outros locais de disseminação da cultura);
- Reformas, adaptações e modernização de equipamentos culturais;
- Aquisição de mobiliário, instrumentos e demais xxx desde que a proposta também contemple meta de construção, ampliações, reforma, adaptação de espaços culturais.

Instituições elegíveis:

Entes Públicos: Estados, Distrito Federal e Municípios.

Instrumento jurídico para formalização:

Contrato de Repasse.

Contrapartida: Financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Valor mínimo de aporte:

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Normatização:

Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016;
Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991; Decreto nº 10.755, de 26 de julho de 2021
Portaria/MinC nº 33, de 17 de abril de 2014 e Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

Contato da Área Responsável:

Coordenação-Geral de Monitoramento - Departamento de Desenvolvimento, Análise, Gestão e Monitoramento

E-mail: convenios.sedec@turismo.gov.br

Telefone: (61) 2024-2656

2- PROGRAMA PRACINHAS DA CULTURA

Código da ação: 14U2 - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

Natureza da Despesa: 4 - Capital

Poderão ser objetos para aporte de recursos:

Implantação de Pracinhas da Cultura compostas por edificações de uso cultural associados à prática de atividade física e assistência social.

Instituições elegíveis:

Entes Públicos: Estados, Distrito Federal e Municípios.

Instrumento jurídico para formalização:

Contrato de Repasse.

Contrapartida:

Financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Valor mínimo de aporte:

R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Normatização:

Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016;

Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991; Decreto nº 10.755, de 26 de julho de 2021

Portaria/MinC nº 33, de 17 de abril de 2014 e Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

Contato da Área Responsável:

Coordenação-Geral de Monitoramento - Departamento de Desenvolvimento, Análise, Gestão e Monitoramento

E-mail: convenios.sedec@turismo.gov.br

Telefone: (61) 2024-2656

SECRETARIA NACIONAL DA ECONOMIA CRIATIVA E DIVERSIDADE CULTURAL – SECDEC

DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO CULTURAL

1 - CAPACITAÇÃO PARA EMPREENDEDORES CULTURAIS

Código da ação: 219S – Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia da Cultura

Natureza da Despesa: 3 – Custeio

Poderão ser objetos para aporte de recursos:

- Realização de Curso; ou Oficina; ou Seminário ou Capacitação voltado para o segmento cultural (Artesanato; ou Games; ou Gastronomia; ou Design; ou Moda);
- Reformas, adaptações e modernização de equipamentos culturais;
- Realização da capacitação para empreendedores culturais voltada para elaboração e gestão de projetos culturais ou planos de negócios;
- Realização de Pesquisa; ou Diagnóstico; ou Mapeamento sobre os setores criativos do Brasil, sua diversidade, impacto e oportunidades;

Instituições elegíveis:

Entes Públicos: Estados, Distrito Federal e Municípios e Instituições Públicas de Ensino Superior.

Instrumento jurídico para formalização:

Convênio (estados, Distrito Federal, municípios) e TED (Termo de Execução Descentralizado).

Contrapartida:

Financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Portaria/MinC nº 33, de 17 de abril de 2014; Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020; e Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017.

Contato da Área Responsável:

Departamento de Empreendedorismo Cultural - DEPEC

E-mail: marcos.rocha@turismo.gov.br

Telefone: (61) 2024-2655

2 - INTERNACIONALIZAÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA BRASILEIRA

Código da ação: 219S - Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia da Cultura

Natureza da Despesa: 3 - Custeio

Poderão ser objeto para o aporte de recursos, por exemplo:

- Apoio a práticas do setor criativo brasileiro que possam ser exploradas nacionalmente e internacionalmente;
- Suporte técnico para realização de feiras e encontros do setor criativo brasileiro especialmente aqueles relacionados aos segmentos: artesanato, jogos eletrônicos, gastronomia, mídias digitais, design e moda, dentre outros;
- Prospecção de setores culturais e criativos com maior potencial de desenvolvimento e de mercados criativos nacionais e internacionais.

Instituições elegíveis:

Entes Públicos: Estados, Distrito Federal e Municípios e Instituições Públicas de Ensino Superior.

Instrumento Jurídico para formalização: Convênio (estados, Distrito Federal, municípios) e TED (Termo de Execução Descentralizado).

Contrapartida:

Financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Portaria/MinC nº 33, de 17 de abril de 2014; Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020; e Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017.

Contato da Área Responsável:

Departamento de Empreendedorismo Cultural - DEPEC

E-mail: marcos.rocha@turismo.gov.br

Telefone: (61) 2024-2655

MUSICA

MCMVI-MCMIX

THEATRO MUNICIPAL

VERDI

DEPARTAMENTO DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS

Código da ação: 219S – Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia da Cultura

Natureza da Despesa: 3 – Custeio e 4 - Capital

Poderão ser objeto para o aporte de recursos, por exemplo:

- Realização da Feira Literária ou Jornada Literária ou Bienal ou Colóquio ou Sarau;
- Produção ou Edição ou Publicação ou Difusão ou Distribuição da obra literária;
- Aquisição de Equipamentos ou Acervo Físico ou Digital ou Programas de Informatização de para biblioteca pública/biblioteca comunitária;
- Realização de Capacitações voltadas aos bibliotecários e profissionais de Bibliotecas Públicas e Comunitárias ou Mediadores de Leitura;
- Realização de Programação Cultural na Biblioteca Pública ou Biblioteca Comunitária;
- Organização, Tratamento e Digitalização de Acervos para a biblioteca pública ou biblioteca comunitária;
- Implementar o Plano Estadual/Municipal de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas por meio de (editais de premiação, capacitações, ações literárias, ações de bibliotecas e outros);

As bibliotecas precisam ser de acesso livre ao público em geral, incluindo consultas e estudo no local e empréstimo de material. As ações de capacitação e os cursos de formação podem ser presenciais ou virtuais.

Instituições elegíveis:

Entes Públicos: Estados, Distrito Federal e Municípios e Organizações da Sociedade Civil.

Instrumento Jurídico para formalização:

Convênios e Termos de Fomento

Contrapartida:

Financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Portaria/MinC nº 33, de 17 de abril de 2014; Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020; e Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017.

Contato da Área Responsável:

Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas
 E-mail: dlllb@turismo.gov.br | emendas.secdec@turismo.gov.br
 Telefone: 2024-2732/2772/2630/2629
 Coordenação-Geral de Monitoramento
 E-mail: convenios.sedec@turismo.gov.br

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL

1 - PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL

Código da ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

Natureza da Despesa: 3 - Custeio

Poderão ser objetos para aporte de recursos:

- Realizar Curso; ou Oficina; ou Seminário; ou Simpósio em unidade da rede pública de ensino¹;
- Realizar Curso; ou Oficina; ou Seminário; ou Simpósio voltado para a promoção da Acessibilidade Cultural e inclusão das pessoas com deficiência;
- Realizar Curso; ou Oficina; ou Seminário; ou voltado para a promoção da Cultura Popular²;
- Promover a digitalização e disponibilização de acervo de(a/o)?, voltado para a promoção da Cultura Popular;² **A disponibilização do acervo deve ser em meio público;*
- Realizar Evento; ou Festejo; ou Atividade Popular Tradicional.³

¹Os projetos dessa temática deverão apoiar órgãos e entidades culturais que atuem junto às instituições públicas de ensino da educação infantil, do ensino fundamental e médio para o desenvolvimento de atividades culturais nas respectivas

unidades da rede pública de ensino.

²Os projetos dessa temática deverão abordar ações voltadas à promoção de manifestações culturais da Cultura Popular Brasileira, como **exemplo:** Frevo; Maracatu; Fandango; Baião; Jongo; Carimbó; Cordel; Bumba Meu Boi; Samba; Congado; Dança Do Coco; Folia de Reis; Lambada; Xaxado; Catira; Ciranda; Maculelê; Forró; Artesanato; Capoeira; Cavalhada; Quadrilhas Juninas; Indígena; Cigano etc.

³A transferência de recursos para a realização de evento por Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá ser precedida de comprovação da OSC de, no mínimo,

Instituições elegíveis:

Entes Públicos: Estados, Distrito Federal e Municípios e Organizações da Sociedade Civil.

Instrumento Jurídico para formalização:

Convênios e Termos de Fomento

Contrapartida:

Convênios: Financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Termo de Fomento: De bens e serviços para OSC, para projetos de valor acima de R\$ 600.000,00, a ser definido pelo gestor.

Normatização:

Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Portaria/MinC nº 33, de 17 de abril de 2014; Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de

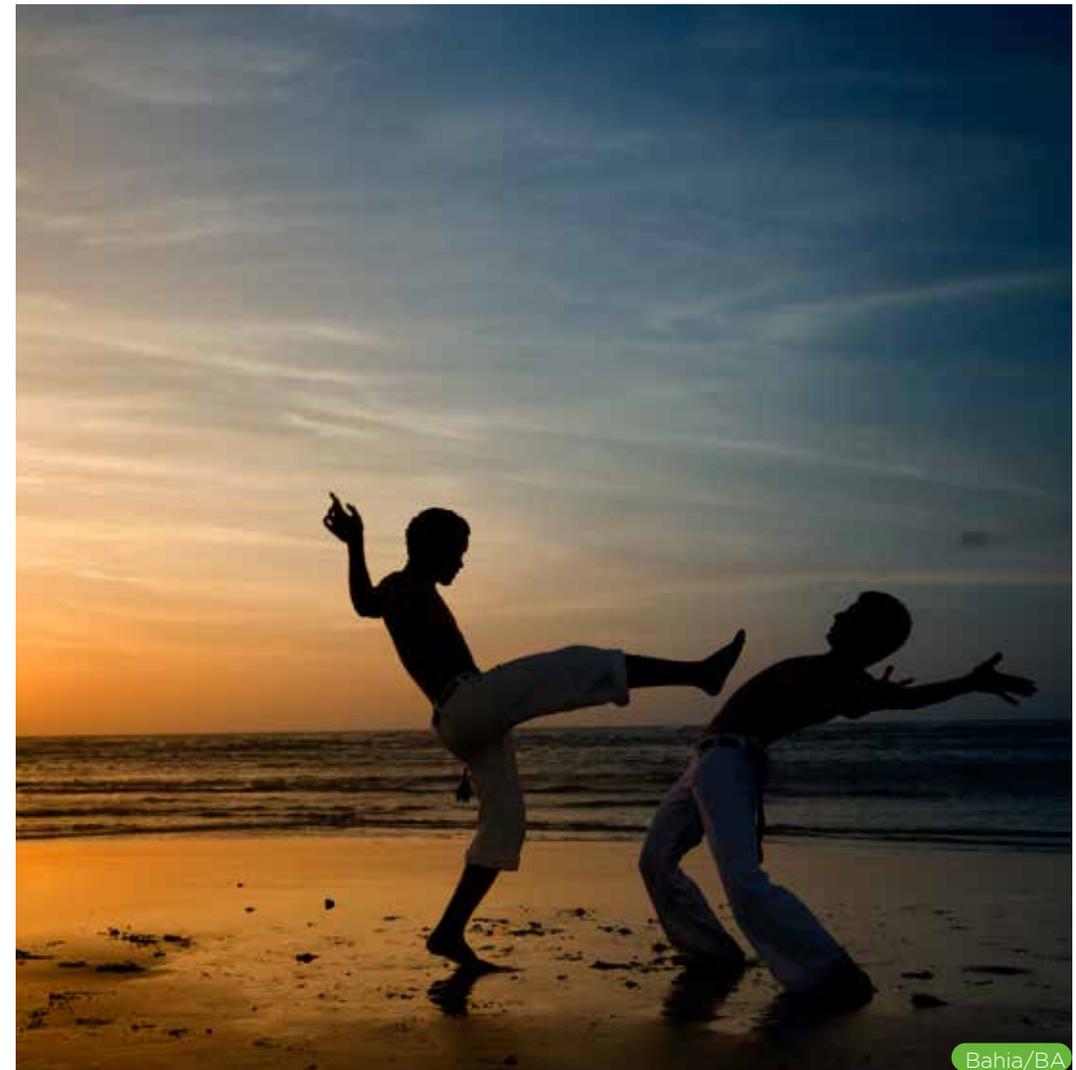
julho de 2021; Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991; Decreto nº 10.755, de 26 de julho de 2021.

Contato da Área Responsável:

Departamento de Promoção da Diversidade Cultural

E-mail: diversidade.secdc@turismo.gov.br

Telefone: (61) 2024-2945



Bahia/BA

2- POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA/PNCV

Código da ação: 215G – Implementação da Política Nacional de Cultura Viva
Natureza da Despesa: 3 – Custeio

Natureza da Despesa: 3 – Custeio

Poderão ser objetos para aporte de recursos:

- Implementação da Política Nacional de Cultura Viva, a partir da seleção, apoio financeiro, por meio de premiação e/ou celebração de Termo de Compromisso Cultural, capacitação, articulação de Pontos/Pontões de Cultura e registro de suas atividades culturais nas comunidades do Estado/Município.

Instituições elegíveis:

Entes Públicos: Estados, Distrito Federal e Municípios.

Instrumento Jurídico para formalização:

Convênio

Contrapartida:

Financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016; Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014; Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016;

Portaria/MinC nº 33, de 17 de abril de 2014; Portaria/MinC nº 29, de 21 de maio de 2009; Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021; Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991; Decreto nº 10.755, de 26 de julho de 2021.

Contato:

Departamento de Promoção da Diversidade Cultural

Telefone: (61) 2024-2867 / 2925

E-mail: culturaviva@turismo.gov.br

SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SEFIC

1- REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE CULTURA LOCAL

Código da ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

Natureza da Despesa: 3 - Custeio

Poderão ser objetos para aporte de recursos:

- Cachês de artistas e/ou bandas musicais;
- Publicidade;
- Itens de infraestrutura do evento.

Instituições elegíveis:

Entes Públicos: Estados, Distrito Federal e Municípios (desde que aderido ao Sistema Nacional de Cultura portalsnc.cultura.gov.br)

Instrumento jurídico para formalização:

Convênios.

Contrapartida:

Financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016;
Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991; Decreto nº 10.755, de 26 de julho de 2021
Portaria/MinC nº 33, de 17 de abril de 2014 e Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

Contato da Área Responsável:

Coordenação-Geral de Fomento Direto - Departamento de Fomento Direto e Cultura do Trabalhador

E-mail: formalização.cgfd@turismo.gov.br

Telefone: (61) 2024-2296

2- FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL

Código da ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

Natureza da Despesa: 3 - Custeio

Poderão ser objetos para aporte de recursos:

- Oficinas, seminários, cursos das áreas temáticas de artes plásticas, música e literatura.

Instituições elegíveis:

Entes Públicos: Estados, Distrito Federal e Municípios (desde que aderido ao Sistema Nacional de Cultura portalsnc.cultura.gov.br)

Instrumento jurídico para formalização:

Convênios.

Contrapartida:

Financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016;

Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991; Decreto nº 10.755, de 26 de julho de 2021
Portaria/MinC nº 33, de 17 de abril de 2014 e Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

Contato da Área Responsável:

Coordenação-Geral de Fomento Direto - Departamento de Fomento Direto e Cultura do Trabalhador

E-mail: formalizaçao.cgfd@turismo.gov.br

Telefone: (61) 2024-2296

3- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FORMAÇÃO/ CAPACITAÇÃO CULTURAL

Código da ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

Natureza da Despesa: 4 - Capital

Poderão ser objetos para aporte de recursos:

- Aquisição de equipamentos que sejam atrelados às ações de formação e capacitação cultural, visando a promoção da arte e da cultura.

Instituições elegíveis:

Entes Públicos: Estados, Distrito Federal e Municípios (desde que aderido ao Sistema Nacional de Cultura portalsnc.cultura.gov.br)

Instrumento jurídico para formalização:

Convênios.

Contrapartida:

Financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016;
Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991; Decreto nº 10.755, de 26 de julho de 2021
Portaria/MinC nº 33, de 17 de abril de 2014 e Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

Contato da Área Responsável:

Coordenação-Geral de Fomento Direto - Departamento de Fomento Direto e Cultura do Trabalhador

E-mail: formalização.cgfd@turismo.gov.br

Telefone: (61) 2024-2296

VINCULADAS

**FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL – FBN
(UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54203)**

1. VALORIZAÇÃO DA MEMÓRIA NACIONAL

PROGRAMA “BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL”**Código da ação: 20ZF** - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

Para as comemorações do Bicentenário da Independência do Brasil em 2022, a Fundação Biblioteca Nacional apresenta uma lista de propostas que pretendem compreender os mais variados públicos e ideias. Trata-se de uma ação em prol da unidade nacional e da consagração de uma pátria de 200 anos de vida política independente, que tem em sua maior biblioteca um tesouro de memória e proteção.

Poderão ser objetos para aporte de recursos:

- Evento de Lançamento do Bicentenário da Independência na FBN;
- Edital de Pesquisa – Bicentenário da Independência;
- Coleção “Fundadores do Brasil”;
- Exposição “Memória da memória: A Biblioteca Nacional nas comemorações da Independência”;
- Exposição “Sons e Instrumentos musicais do Brasil Império”;
- Exposição “Os Braganças de Portugal e do Brasil – A família imperial”;

- Exposição digital “A Guerra literária da Independência do Brasil”;
- Exposição digital “O Rio de Janeiro na Independência”;
- Curso “O Rio de Janeiro e a Independência do Brasil: fatos, personagens e eventos”;
- Exposição em realidade virtual “Das Independências – Lugares e acontecimentos”;
- Edição de Coletânea “Relatos estrangeiros sobre o Brasil Independente”;
- Pesquisa “Introdução ao pensamento político da Independência”;
- Biblioteca Nacional nas escolas: ação itinerante sobre o bicentenário;
- Repositório digital “Brasiliana da Independência”.

Instituições elegíveis:

Fundação Biblioteca Nacional.

Instrumento Jurídico para formalização:

TED (Termo de Execução Descentralizada)

Condições para aderir ao programa:

O objeto deve estar em consonância com o Plano Nacional de Turismo e diretrizes estratégicas da Fundação Biblioteca Nacional.

Contato da área responsável:

Gabinete da Presidência

Telefone: (21) 3095-3908/3095-3826

E-mail: Presidencia@bn.gov.br

2- ATUAÇÃO INTERNACIONAL PROGRAMA DE APOIO À TRADUÇÃO, PUBLICAÇÃO, RESIDÊNCIA E INTERCÂMBIO

Código da ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

O Programa de Apoio à Tradução, Publicação, Residência e Intercâmbio é um estratégico e contínuo instrumento de internacionalização da cultura nacional, com o objetivo de difundir a literatura e a produção intelectual brasileira no exterior. Programa existente desde 1991, passou a contar com ampla divulgação no mercado internacional.

Poderão ser objetos para aporte de recursos:

- Edital de Apoio à Tradução e à Publicação;
- Edital de Apoio ao Intercâmbio de autores brasileiros;
- Edital de Apoio à Residência de Tradutores Estrangeiros no Brasil;
- Realização do Prêmio Camões, oriundo de acordo bilateral entre o Brasil e Portugal para premiar destaques da produção literária da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

O Município ou Estado indicado pelo parlamentar deve ter aderido ao Sistema Nacional de Cultura (<http://portalsnc.cultura.gov.br/>).

Instituições elegíveis:

Fundação Biblioteca Nacional.

Instrumento Jurídico para formalização:

TED (Termo de Execução Descentralizada)

Condições para aderir ao programa:

O objeto deve estar em consonância com o Plano Nacional de Turismo e diretrizes estratégicas da Fundação Biblioteca Nacional.

Contato da área responsável:

Gabinete da Presidência

Telefone: (21) 3095-3908/3095-3826

E-mail: Presidencia@bn.gov.br

3- PRESERVAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO E DOCUMENTAL

Código da ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

A digitalização do acervo, tanto original quanto microfilmado, tem por finalidade preservar os originais à medida em que evita o manuseio das obras, permitindo sua consulta e reprodução a partir da mídia digital, ampliando e democratizando o acesso da população aos documentos que compõem o Acervo Memória Nacional e sua ampla difusão no site da BNDigital.

Compreende a execução das ações dos tratamentos técnicos de conservação, restauração, acondicionamento e armazenamento das obras em suas respectivas áreas de guarda. O objetivo precípuo dessa ação é salvaguardar os suportes físicos e dar acesso ao seu conteúdo, que compreende: depósito legal, intercâmbio, inventário, conservação, microfilmagem e digitalização.

Instituições elegíveis:

Fundação Biblioteca Nacional.

Instrumento Jurídico para formalização:

TED (Termo de Execução Descentralizada)

Condições para aderir ao programa:

O objeto deve estar em consonância com o Plano Nacional de Turismo e diretrizes estratégicas da Fundação Biblioteca Nacional.

Contato da área responsável:

Gabinete da Presidência

Telefone: (21) 3095-3908/3095-3826

E-mail: presidencia@bn.gov.br

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA – FCRB (UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54202)

PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO

Código da ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

Realização de projetos e atividades que contribuam direta ou indiretamente para a preservação de bens e acervos culturais, incluindo o desenvolvimento de estudos, pesquisas, normas, monitoramento, fiscalização e acompanhamento, além de eventos que contribuam para a preservação do patrimônio cultural brasileiro.

Poderão ser objetos para aporte de recursos:

- Implantação de um Repositório Digital Arquivístico Confiável, por meio de um software, o Archivemática, para viabilizar o Projeto de Preservação Digital da Fundação Casa de Rui Barbosa – Preserva Rui. O Programa visa preservar a documentação arquivística em suporte digital produzida e custodiada pela Fundação. Esses documentos consistem no acervo institucional – documentos produzidos e recebidos pela FCRB no exercício de sua missão - e nos acervos privados, com destaque para o Arquivo de Rui Barbosa, declarado Memória do Mundo pela UNESCO, além dos arquivos de literatos importantes como Vinícius de Moraes e Clarice Lispector - R\$ 1.365.500,00;
- Acessibilidade do Museu Casa de Rui Barbosa – instalação de plataforma elevatória e pavimentação de rota acessível. O projeto prevê a criação

de acesso para pessoas com mobilidade reduzida ao Museu Casa de Rui Barbosa. O acesso se dará pelo jardim da FCRB, mediante a criação de rota FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB acessível (nova pavimentação) que levará o cadeirante da porta de entrada do Museu até a plataforma elevatória localizada na fachada norte. O projeto também compreende a compra e instalação dessa plataforma elevatória, que dará acesso à Sala Constituição, principal sala do Museu e onde se localiza a grande parte das estantes da biblioteca de Rui Barbosa - R\$ 120.000,00;

- Ações críticas de conservação programada para o Museu Casa de Rui Barbosa – consolidação de coberturas. O projeto reúne ações de caráter crítico para a conservação do Museu Casa de Rui Barbosa (MCRB) e de seu jardim histórico, envolvendo suas coberturas (telhados, forros e lajes). É preciso que sejam executadas para sanar problemas relacionados ao seu uso, composição estrutural e características estéticas - R\$ 750.000,00;
- Ações críticas de conservação programada para o Museu Casa de Rui Barbosa – consolidação de alvenarias e revestimentos internos. O projeto reúne ações de caráter crítico para a conservação do Museu Casa de Rui Barbosa, envolvendo suas superfícies internas (alvenarias e revestimentos de piso, parede e teto). É preciso que sejam executadas para sanar problemas relacionados ao seu uso, composição estrutural e características estéticas, de modo a poder dar continuidade ao plano de Conservação Preventiva já existente - R\$ 650.000,00;
- Recuperação estrutural de piso em ladrilho hidráulico da Copa do Museu Casa de Rui Barbosa. O assoalho da copa do Museu Casa de Rui Barbosa, ambiente visitável e de circulação de público, sofreu, ao longo do tempo,

deformação estrutural. Por consequência, seu revestimento em ladrilhos hidráulicos sofreu rachaduras e afundamentos, que pode ser visualmente observado. O projeto visa contratar consultoria especializada para o desenvolvimento de projeto executivo e obra para a recuperação estrutural do piso, assim como a recomposição de peças necessárias ao revestimento de ladrilho hidráulico - R\$ 180.000,00;

- Projeto de Revisão Museográfica do Museu Casa de Rui Barbosa. O projeto consiste na reestruturação da área de hospitalidade e acolhimento do visitante e novos equipamentos de comunicação. Consideramos que tal ação é fundamental para que seja renovada e potencializada a narrativa institucional, ampliado o acesso confiável e sustentável ao patrimônio e aos acervos museológicos, enriquecida a experiência cultural do público nacional e estrangeiro, e ainda uma forma eficaz a atrair ainda mais visitantes - R\$ 250.000,00.

Instituições elegíveis:

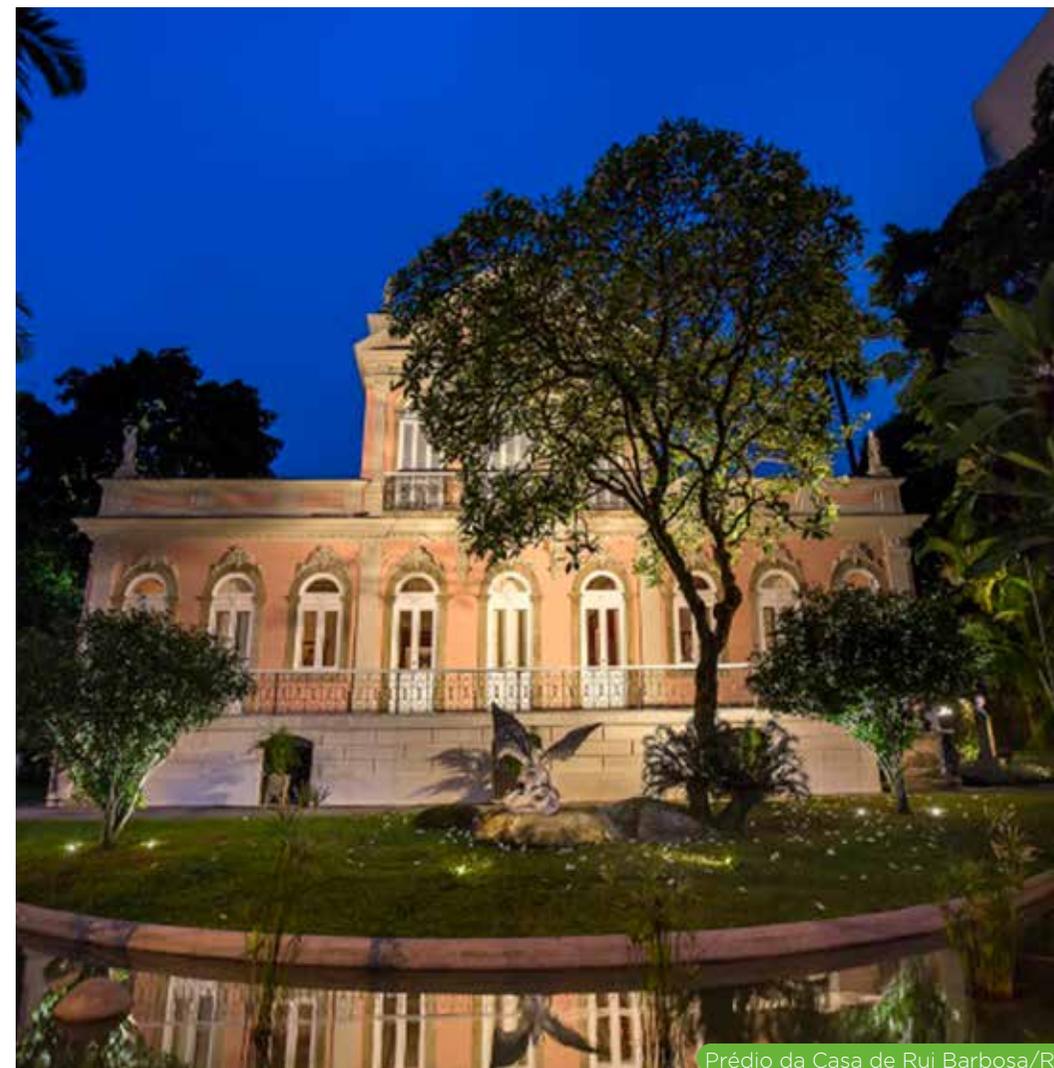
Fundação Casa de Rui Barbosa

Contato da área responsável:

Presidência da FCRB

Telefone: (21) 98311-1046

E-mail: leticia.dornelles@rb.gov.br



Prédio da Casa de Rui Barbosa/RJ

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM (UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54208)

1- APOIO A PROJETOS PARA INSTITUIÇÕES MUSEOLÓGICAS

Código da ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

Natureza da Despesa: 3 – Custeio e **4** - Capital

No Brasil, há mais de 3,5 mil museus que preservam, valorizam e democratizam o acesso à memória e ao patrimônio cultural brasileiro, carentes de recursos. Dessa forma, sugerimos que o Parlamentar escolha um museu de seu Estado para a destinação de recursos via emenda ao Orçamento Geral da União, que pode ter como beneficiário o próprio museu, público ou privado, bem como o governo estadual e municipal ou suas secretarias/fundações de cultura.

Informações sobre os museus de sua região podem ser encontradas a partir do link: <http://www.museus.gov.br/sistemas/cadastro-nacional-de-museus/>

Poderão ser objetos para aporte de recursos:

- Organização do acervo dos museus: identificação, pesquisa, catalogação, documentação, digitalização, etc;
- Requalificação de exposições nos museus;
- Apoio a projetos de educação museológica;

- Elaboração, edição e difusão de publicações e de materiais gráficos institucionais para os museus;
- Realização de eventos para a difusão do conhecimento museológico e de seus acervos.

Código da ação: 14U2 - Implantação, Instalação e modernização de espaços e equipamentos culturais

Natureza da Despesa: 3 – Custeio e **4** - Capital

Essa ação visa à implantação, instalação e modernização de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, bem como garantia de sua operação e do acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais. Abrange projetos de obras, adaptações e ampliações de espaço físico, promoção de acessibilidade, serviços de engenharia em geral, bem como aquisições de mobiliário, equipamentos, acervos e o desenvolvimento e implantação de novas tecnologias nos museus.

Poderão ser objetos para aporte de recursos:

- Implantação de novas unidades museológicas e de institutos de memória;
- Reforma na estrutura física do espaço museológico público;
- Instalação e manutenção de equipamentos e mobiliário do museu;
- Ampliação da estrutura física de museus públicos;
- Aquisição de equipamentos, mobiliário e acervo para o museu;
- Implantação de tecnologias voltadas para inventariança, segurança, climatização, iluminação, acessibilidade e informatização.

Instituições elegíveis:

Entes Públicos: Estados, Distrito Federal e Municípios e Organizações da Sociedade Civil.

Instrumento Jurídico para formalização:

Convênio e Termo de Fomento.

Contrapartida:

Financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Observação:

Caso a instituição beneficiária da emenda parlamentar seja uma Organização da Sociedade Civil, não há dispositivo legal que permita despesas no projeto para a realização ou conclusão de obras de engenharia civil que visem a construção ou ampliação de espaço físico.

Contato da área responsável:

Coordenação de Financiamento e Fomento

Telefone: (61) 3521-4114

E-mail: convenios@museus.gov.br



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES – FCP (UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54204)

1 - EDITAL PRODUÇÃO LITERÁRIA NO CAMPO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA

Código da ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

Explicação básica da ação: No conjunto de competências da Fundação Cultural Palmares está o compromisso de implementar políticas públicas que oportunizem a participação dos afrodescendentes no processo de desenvolvimento sociocultural brasileiro. Neste sentido, visando poder contemplar todas as áreas e linguagens culturais que permeiam a temática negra, e dando continuidade ao processo de democratização do acesso às linhas de fomento e apoio, o Edital PRODUÇÃO LITERÁRIA NO CAMPO DA CULTURA AFRO- BRASILEIRA visa contemplar e premiar escritores e seus bons trabalhos.

Poderão ser objetos para aporte de recursos:

- Contemplar e premiar trabalhos no campo da oralidade, bem como ensaios, contos, crônicas e monografias com temática afro-brasileira.

Normatização: Art. 166-A da CF/01/01/2020, Emenda EC 105/2019.

Valor sugerido por ação / Natureza de despesas:

GND 3 - Custeio (500.000,00).

Contato da área responsável:

Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira – DEP

Diretor: Marcos Petrucelli

Telefone: (61) 99226-5042

E-mail: dep@palmares.gov.br

E-mail alternativo: palmaresdep@gmail.com

2 - EDITAL PRODUÇÃO TEATRAL NO CAMPO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA

EDITAL PRODUÇÃO TEATRAL NO CAMPO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA

Código da ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

No conjunto de competências da Fundação Cultural Palmares está o compromisso de implementar políticas públicas que oportunizem a participação dos afrodescendentes no processo de desenvolvimento sociocultural brasileiro. Neste sentido, visando poder contemplar todas as áreas e linguagens culturais que permeiam a temática negra, o Edital PRODUÇÃO TEATRAL NO CAMPO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA visa contemplar e premiar autores e produtores e seus bons trabalhos, porém valorizando o ineditismo, a criatividade e a fidelidade ao tema.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Fomentar a criação e produção de textos, roteiros e espetáculos teatrais com foco na temática negra, bem como dar visibilidade às produções resultantes e seus realizadores.

Normatização: Art. 166-A da CF/01/01/2020, Emenda EC 105/2019.

Valor sugerido por ação / Natureza de despesas:

GND 3 - Custeio (500.000,00).

Contato da área responsável:

Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira - DEP

Diretor: Marcos Petrucelli

Telefone: (61) 99226-5042

E-mail: dep@palmares.gov.br

E-mail alternativo: palmaresdep@gmail.com

3 - EDITAL DE PRÊMIO PALMARES DE MÚSICA E ARTE

Código da ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

Semelhante aos demais editais de chamada pública para fomento e apoio a projetos já realizados pela FCP, este visa a identificação, localização e valorização, por meio de prêmio, das manifestações da cultura popular com temática negra, pois conforme informado nas proposições anteriores, entre as competências da FCP está o compromisso de implementar políticas públicas que oportunizem a participação dos afrodescendentes no processo de desenvolvimento sociocultural brasileiro. Cabe ressaltar que as experiências anteriores foram bem-sucedidas e conseguiram atingir seus objetivos de fomentar e dar visibilidade às iniciativas locais.

Poderão ser objeto de aporte de recursos

- O EDITAL PRÊMIO PALMARES DE MÚSICA E ARTE tem como intuito incentivar a preservação das tradições e das manifestações culturais afro-brasileiras das 5 (cinco) regiões brasileiras, bem como a contemplação da música, com quesitos como MPB, rock, música erudita, samba e suas derivações, tendo como critérios de julgamento quesitos como a originalidade e o ineditismo.

Normatização: Art. 166-A da CF/01/01/2020, Emenda EC 105/2019.

Valor sugerido por ação / Natureza de despesas:

GND 3 - Custeio (500.000,00).

Contato da área responsável:

Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira - DEP

Diretor: Marcos Petrucelli

Telefone: (61) 99226-5042

E-mail: dep@palmares.gov.br

E-mail alternativo: palmaresdep@gmail.com

4 - DIFUSÃO CULTURAL E INCENTIVO A PRÁTICAS DESPORTIVAS

Código da ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

Observadas as competências institucionais da Fundação Cultural Palmares de implementar políticas públicas que oportunizem a participação dos afrodescendentes no processo de desenvolvimento sociocultural brasileiro, assim como o seu próprio desenvolvimento, o presente projeto tem por objetivo difundir e incentivar indivíduos afrodescendentes à prática de atividades esportivas em modalidades onde a presença do negro é mínima ou inexistente. Objetivos: Por meio de parcerias estratégicas, realizar workshops e oficinas nas 5 regiões brasileiras para incentivo a práticas desportivas por parte de cidadãos afro-descendentes, em especial nas modalidades onde a presença do negro é mínima ou inexistente.

Normatização: Art. 166-A da CF/01/01/2020, Emenda EC 105/2019.

Valor sugerido por ação / Natureza de despesas:

GND 3 - Custeio (500.000,00).

Contato da área responsável:

Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira - DEP

Diretor: Marcos Petrucelli

Telefone: (61) 99226-5042

E-mail: dep@palmares.gov.br - E-mail alternativo: palmaresdep@gmail.com



5 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS NEGRAS(POVOS DE TERREIROS/COMUNIDADES QUILOMBOLAS)

Código da ação: 20ZH - Preservação de Bens e Acervos Culturais

A proposta contempla ações culturais que fortaleçam, preservem e protejam as comunidades quilombolas e povos de Terreiros. Além dessas atividades, poderão ser contempladas ações de Mapeamento dos Povos de Terreiros e atividades que fortaleçam e contribuam com o resgate cultural dessas comunidades.

Poderão ser objeto de aporte de recursos

- Fortalecer, proteger e preservar a Cultura das Comunidades Quilombolas e Povos de Terreiros. Contrapartida: Não se aplica/De acordo com legislação vigente para cada instrumento.

Normatização: Art. 166-A da CF/01/01/2020, Emenda EC 105/2019.

Valor sugerido por ação / Natureza de despesas:

GND 3 - Custeio (500.000,00).

Contato da área responsável:

Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira - DEP

Diretor: Marco Antonio Evangelista da Silva

Telefone: (61) 99226-5042

E-mail: emendadpa-fcp@palmares.gov.br

6 - INSTALAÇÃO DO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO ANTIGO ARMAZÉM DOCAS DOM PEDRO II (CAIS DO VALONGO)

Código da ação: 14U2 - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

O sítio arqueológico do Cais do Valongo, localizado no município do Rio de Janeiro, recebeu o título de Patrimônio Mundial da Humanidade. Como contrapartida a essa titulação, o Estado brasileiro obrigou-se a instalar um “Centro de Acolhimento Turístico”, integrante do “Memorial de Celebração da Herança Africana”. A Fundação Cultural Palmares, como responsável pela implantação do Centro de Interpretação, pretende instalá-lo no Antigo Armazém Docas Dom Pedro II, imóvel de propriedade da União e tombado pelo IPHAN. Além do Centro de Interpretação o imóvel vai sediar a Representação Regional da FCP no Rio de Janeiro - RR-RJ/FCP e espaços culturais para uso dos fazedores de cultura afro-brasileira.

Poderão ser objeto de aporte de recursos

- O Centro de Interpretação será um lugar de memória para reflexão sobre a importância do legado dos afrodescendentes na cultura das Américas, fazendo cumprir a Missão Institucional da FCP de “promover e valorizar o patrimônio cultural dos afro-brasileiros e das comunidades tradicionais negras”. Para isso, a FCP pretende realizar obras para reforma/adaptação do espaço bem com adquirir equipamentos e mobiliários para abrigar esse grande comple-

to, além de prover a segurança, manutenção, conservação e preservação do local.

Instituições elegíveis: Órgãos da Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro, IPHAN e Consórcios Públicos.

Instrumento jurídico:

Edital de Seleção Pública e TED (Termo de Execução Descentralizada)

Valor sugerido por ação / Natureza de despesas:

3 - Custeio (R\$ 3.000.000,00)

4 - Investimento (R\$ 3.000.000,00)

Contato da área responsável:

Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra – CNIRC

Coordenador-Geral: Marco Aurélio Franco

Telefone: (61) 94363-8021

E-mail: cnirc@palmares.gov.br



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN (UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54206)

1 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

Código da ação: 20ZH - Preservação de Bens e Acervos Culturais

Natureza da Despesa: 3 - Custeio e 4 - Capital

PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA MATERIAL

Poderão ser objeto de aporte de recursos: (GND3)

- Intervenção em conjuntos e sítios de valor histórico ou, individualmente, em bens imóveis e em bens culturais móveis e elementos artísticos integrados à arquitetura tombados;
- Execução de obras e serviços (manutenção, conservação, restauração, infraestrutura, requalificação urbana, novas construções, instalações e sinalização, entre outros);
- Execução de projetos de constituição, conservação e disponibilização de acervos de bens culturais, incluindo a aquisição de coleções, entre outros;
- Elaboração de projetos de arquitetura, de conservação e restauração, de urbanismo, de engenharia, de paisagismo, entre outros;
- Aquisição de bens e serviços para a manutenção e conservação de bens cul-

turais e para a implantação e modernização de núcleos ou laboratórios de conservação e centros de referência cultural;

- Ações de capacitação e fortalecimento institucional;
- Elaboração de normas de preservação para conjuntos urbanos, arquitetônicos ou paisagísticos tombados e áreas de entorno de bens tombados isoladamente;
- Elaboração de Inventários, levantamentos, sistematização e avaliação de informações sobre bens móveis e imóveis valorados e tombados;
- Execução de ações de produção de conhecimento e documentação por meio de pesquisa, levantamento, mapeamento e inventários de bens culturais materiais tombados ou valorados, de bens em processo de tombamento ou de valoração e sistematização e digitalização de informação de bens materiais móveis ou imóveis protegidos pelo Iphan (decreto Leinº25/1937 e Lei 11.483/07);
- Aquisição de bens e serviços para desenvolvimento, integração e criação de sistemas relacionados à automatização, controle e monitoramento das atividades de autorização, fiscalização e circulação de bens culturais materiais protegidos;
- Aquisição de bens e serviços visando a instrumentalização e qualificação das análises dos estados de conservação e autenticidade de antiguidades e obras de arte, visando a segurança das manifestações técnicas relativas à saída destes bens do país em caráter excepcional, como também apoio às ações de combate ao tráfico ilícito.

PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO

- Ações de recadastramento, localização e delimitação de sítios arqueológicos;
- Ações de preservação de sítios arqueológicos, tais como, sinalização, extroversão, pesquisa e/ou conservação;
- Ações de fortalecimento de Instituições de Guarda e Pesquisa de Bens Arqueológicos;
- Elaboração de sínteses regionais, mapas de potencial arqueológico e outros estudos;
- Elaboração de programas específicos para preservação e gestão do patrimônio arqueológico indígena e de matriz africana, nos termos dos artigos 62 e 65 da Portaria Iphan nº. 375/2018;
- **Elaboração de programas para gestão, promoção e difusão do patrimônio arqueológico brasileiro;**
- Elaboração de guias turísticos do patrimônio arqueológico brasileiro (Sítios arqueológicos e Instituições de Guarda e Pesquisa de Bens Arqueológicos);
- Pesquisas em acervos arqueológicos e ações para conservação de acervos.

Instituições elegíveis:

Patrimônio Cultural de Natureza Material

Municípios, Estados, Distrito Federal, Instituições Museológicas, Universidades e Entidades Privadas.

Preservação do Patrimônio Arqueológico

Municípios contemplados no Mapa do Turismo, Estados, Distrito Federal, Instituições de Guarda e Pesquisa de Bens Arqueológicos, Universidades e comunidades tradicionais.

Instrumentos jurídicos para formalização:

Patrimônio Cultural de Natureza Material

Convênio; Termo de Colaboração; Termo de Fomento; Patrocínio; Termo de Execução Descentralizada.

Preservação do Patrimônio Arqueológico

Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Execução Descentralizada.

Valor mínimo:

Em caso de celebração de Convênios e Contratos de Repasse: É vedada a celebração de instrumentos com valor de repasse inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a execução de despesas de custeio ou para aquisição de equipamentos, e inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para execução de obras e serviços de engenharia. (art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

Contrapartida:

Financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Obs.: Nos casos de celebração de Termo de Colaboração e Termo de Fomento, de acordo com o Art. 35, inciso VI, §1º não será exigida contrapartida financeira como

requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Normatização:

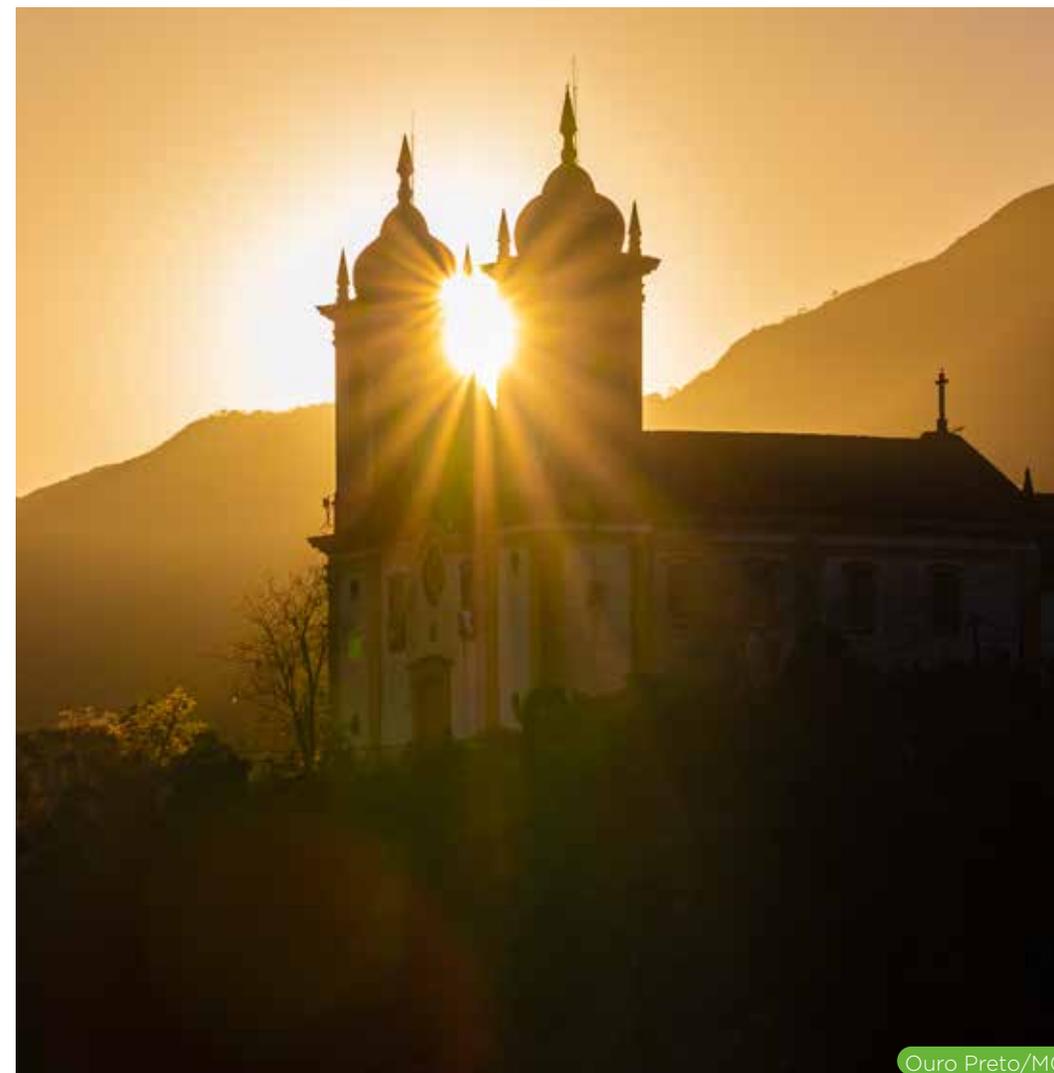
Decreto-Lei nº 25/37; Portaria nº 375/2018; Lei nº. 3.924/1961; Lei nº 11.483/2007 (CGID); Portaria Sphan nº. 07/1988; Portaria Iphan nº. 137/2016; Portaria Iphan nº. 196/2016; Portaria Iphan nº. 375/2018; Lei nº. 4.845/1965 (CGAF); Lei nº. 5.471/1968; Decreto nº. 72.312/1973; Portaria IBPC nº. 262/1992; Lei nº. 9.613/1998; Decreto nº. 3.166/1999; Instrução Normativa Iphan nº. 01/2007; Portaria Iphan nº. 187/2010; Portaria Iphan nº. 420/2010; Portaria Iphan nº. 44/2016; Portaria Iphan nº. 396/2016; Portaria Iphan nº. 80/2017 (CGAF)

Contato da área responsável:

Departamento de Patrimônio
Material e Fiscalização
Email: depam@iphan.gov.br
Telefone: (61) 2024-6342

Centro Nacional de Arqueologia

cna@iphan.gov.br
(61) 2024-6300



Ouro Preto/MG

2 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL

Código da ação: 20ZH - Preservação de Bens e Acervos Culturais

Natureza da Despesa: 3 – Custeio

Realização de projetos e atividades que contribuam direta ou indiretamente para a preservação de bens culturais imateriais e acervos a eles relacionados, incluindo o desenvolvimento de estudos, pesquisas, monitoramento, ações que visem a sustentabilidade, além de eventos que contribuam para a salvaguarda do patrimônio imaterial brasileiro

Poderão ser objeto de aporte de recursos: (GND3)

- Pesquisa, documentação e informação – ações de produção de conhecimento e documentação nas suas diferentes modalidades – inventário, mapeamento, etc. -, assim como aquelas de sistematização de informações, constituição e implantação de banco de dados, incluindo o apoio à produção, conservação de acervos documentais e etnográficos, considerados fontes fundamentais de informação sobre o patrimônio cultural imaterial.
- Reconhecimento e valorização - ações que visam reconhecer o valor patrimonial dos bens culturais imateriais que são referenciais culturais para comunidades detentoras, possuem continuidade histórica e relevância nacional, por meio dos instrumentos legais de reconhecimento, ocasionando a ampla divulgação e promoção desses bens culturais reconhecidos e valorados.
- Sustentabilidade – ações que têm como objetivo apoiar a sustentabilidade de bens culturais de natureza imaterial, considerando focos de atuação di-

versos, que incluem desde a transmissão de conhecimentos e saberes, até o fortalecimento das condições sociais e materiais de continuidade desses bens, incluindo ainda o apoio a atividades de organização comunitária e a constituição de instâncias de gestão compartilhada da salvaguarda, envolvendo instâncias públicas e privadas.

- Promoção e Difusão – ações de divulgação visando à apropriação, pela sociedade civil, da Política de Salvaguarda do Patrimônio Imaterial, através do desenvolvimento de programas educativos, de ações de sensibilização para a importância do patrimônio cultural imaterial e da promoção das ações desenvolvidas e dos bens culturais imateriais reconhecidos ou inventariados.
- Capacitação e fortalecimento institucional - ações de formação e capacitação de agentes para gestão da salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, incluindo apoio a instituições e centros de formação públicos ou privados, voltados para o desenvolvimento metodológico no campo da preservação e transmissão de conhecimentos tradicionais.

Instituições elegíveis:

Municípios, Estados, Distrito Federal, empresas públicas e sociedades de economia mista, instituições públicas de ensino superior e Organizações da Sociedade Civil.

Instrumento Jurídico para formalização:

Convênio; Termo de Colaboração; Termo de Fomento; Patrocínio; Termo de Execução Descentralizada.

Contrapartida:

Financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Obs.: Nos casos de celebração de Termo de Colaboração e Termo de Fomento, de acordo com o Art. 35, inciso VI, §1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Normatização:

Decreto 3.551/2000; Decreto 5.753/2006; Decreto 7.387/2010; Portaria IPHAN 299/2015; Portaria IPHAN 200/2016.

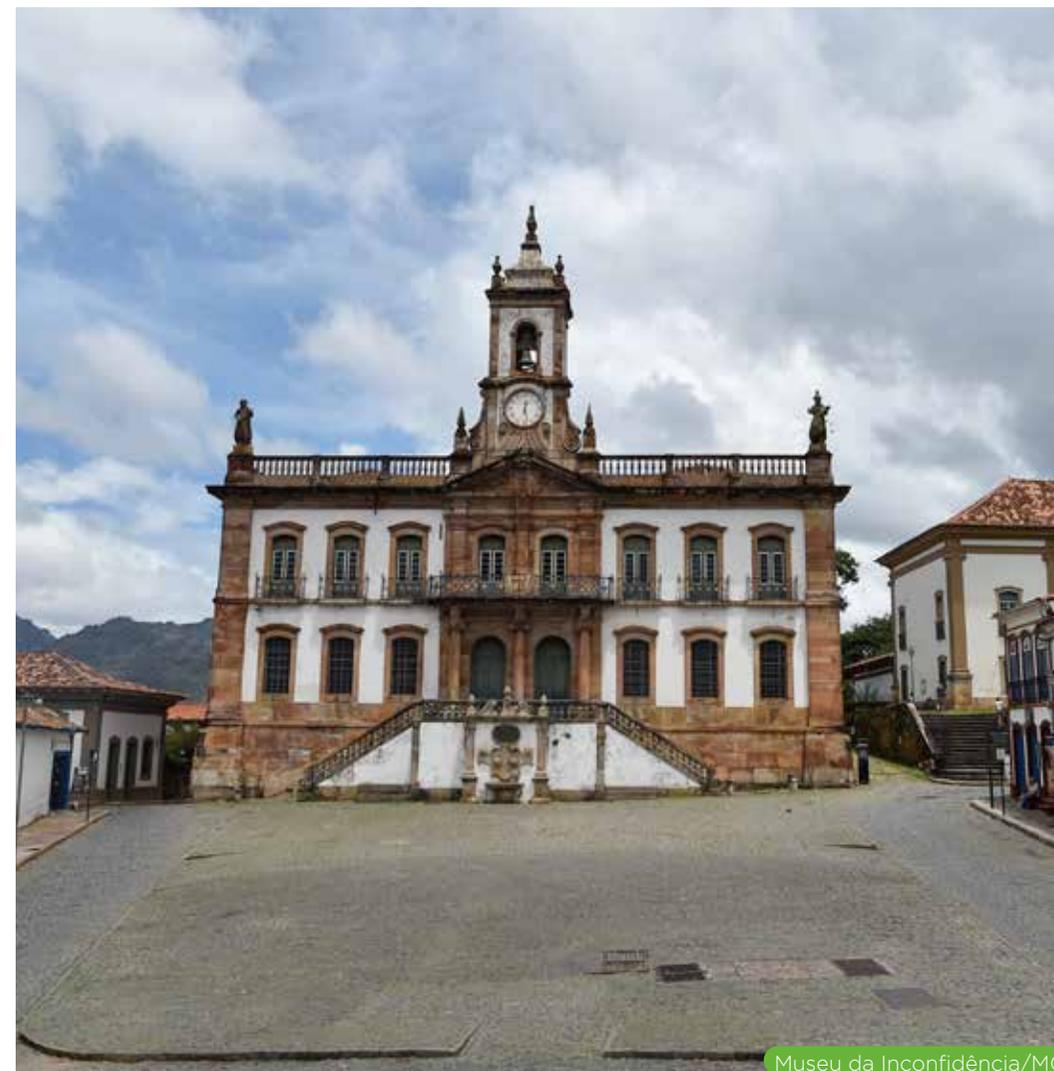
Mais detalhes em <http://portal.iphan.gov.br/legislacao>

Contato da área responsável:

Departamento do Patrimônio Imaterial - Iphan

dpi@iphan.gov.br

(61) 2020-5401



2 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS

Código da ação: 5538 - Preservação do Patrimônio Cultural das Cidades Históricas

De acordo com o Decreto nº 9.238/2017, ao Departamento de Projetos Especiais cabe a gestão dos programas e ações especiais de incentivo à preservação do patrimônio cultural, a articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e o apoio às Superintendências no exercício das suas atribuições, objetivando o sucesso nas intervenções, garantindo, desta forma, a valorização do patrimônio junto à sociedade. E, à Coordenação de Projetos e Obras, vinculada a este departamento, compete a gestão da Ação Orçamentária 5538, que se destina aos projetos desenvolvidos no âmbito do Programa de Preservação do Patrimônio Cultural das Cidades Históricas, de acordo com a Portaria nº 383, de 20 de agosto de 2013. O programa contempla 44 cidades de 20 estados brasileiros e visa melhorar a qualidade de vida e a infraestrutura cultural e turística destes locais para seus cidadãos e visitantes. (COPRO)

Poderão ser objeto de aporte de recursos: (GND3)

- Linha destinada exclusivamente aos sítios históricos urbanos protegidos pelo Iphan. As intervenções, no âmbito do Programa de Preservação do Patrimônio Cultural das Cidades Históricas, selecionadas por meio do processo seletivo, iniciado em 30/01/2013, e publicadas através da Portaria nº 383, de 20 de agosto de 2013.

Essas intervenções podem contemplar:

- a) Elaboração de projetos;
- b) Obras de restauro ou reforma, na forma como define a Portaria Iphan nº 420, de 22 de dezembro de 2010, de imóveis, monumentos, equipamentos ou outros elementos edificados que sejam públicos, ou de uso público, podendo contemplar os elementos necessários ao funcionamento pretendido, tais como os museográficos, cenotécnicos, luminotécnicos entre outros, além do restauro de bens móveis e integrados;
- c) Obras novas, vinculadas a algum bem que já tenha adquirido valor de patrimônio, como forma de adequar a um novo uso ou algum tipo de ampliação na infraestrutura do objeto.

Instituições elegíveis:

IPHAN, Órgãos e Entidades da Administração Pública federal, por meio de execução direta e administrações públicas estaduais e municipais, por meio de execução indireta.

Instrumento Jurídico para formalização:

Termo de Compromisso e Termo de Execução Descentralizada e Contrato

Condições para aderir ao Programa:

Os projetos foram selecionados com base no objetivo do Programa: buscar a recuperação e a revitalização das cidades, a restauração de monumentos protegidos, o desenvolvimento econômico e social e dar suporte às cadeias produtivas locais, com promoção do patrimônio cultural.

Informações Adicionais:

Destaca-se que, além das 106 obras entregues desde o início do programa, atualmente o Programa de Preservação do Patrimônio das Cidades Históricas (PPPCH) conta com 45 obras em execução e 51 projetos arquitetônicos e de engenharia em desenvolvimento. As ações do programa vêm acontecendo em 16 das 27 Unidades da Federação, contemplando os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe.

Normatização:

Portaria Iphan nº 383, de 20 de agosto de 2013; Portaria nº 420, de 22 de dezembro de 2010; Manual PAC Cidades Históricas - Manual para Execução de Ações em Edificações de Uso Público - Período 2013 a 2020 - Versão 5.1

Contato da área responsável:

Departamento de Projetos Especiais
dpe@iphan.gov.br
(61) 2024-6160



Biblioteca Nacional/RJ

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE (UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54205)

Código da ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

Descrição da ação: Contribuição para a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais, em suas diversas áreas e segmentos e nos seus mais diversos aspectos, manifestações e linguagens.

Poderão ser objeto de aporte de recursos: (GND3)

- Ações de estímulo à excelência nos campos da performance musical, da composição, do arranjo, da técnica do espetáculo (iluminação, sonorização, cenografia, luteria etc.), tais como: concessão de bolsas de aperfeiçoamento, implementação e fomento a processos de formação/aperfeiçoamento, premiações;
- Ações de custeio e estímulo à produção de conteúdos musicais, tais como arranjos e composições (considerando, inclusive, níveis de execução variados), cadernos de partituras, material didático e paradidático;
- Ações de fomento a projetos de cunho sociomusical registrados no Cadastro Funarte de Projetos Sociomusicais, tais como: custeio de melhorias na infraestrutura; custeio de bolsas de estudo; aquisição de instrumentos e acessórios; estímulo à composição e produção de arranjos; capacitação de gestores, regentes, arranjadores, docentes e agentes em geral para a especificidade da área, inclusive em articulação com as universidades; custeio de

demais despesas necessárias a seu adequado funcionamento;

- Ações de fomento a bandas musicais registradas no Cadastro Funarte de Bandas de Música, tais como: custeio de melhorias na infraestrutura; custeio de bolsas de estudo; aquisição de instrumentos e acessórios; estímulo à composição e produção de arranjos; capacitação de gestores, regentes, arranjadores, docentes e instrumentistas, inclusive em articulação com as universidades; custeio de demais despesas necessárias a seu adequado funcionamento;
- Ações de fomento a orquestras, tais como: custeio de melhorias na infraestrutura; custeio de bolsas de estudo; aquisição de instrumentos e acessórios; estímulo à composição e produção de arranjos; capacitação de gestores, regentes, arranjadores e instrumentistas, inclusive em articulação com as universidades; custeio de demais despesas necessárias a seu adequado funcionamento;
- Implementação e apoio a processos formativos e informativos sobre música brasileira, tais como: cursos, ciclos de palestras e conferências, repositórios de dados e informações.
- Ações de estímulo à excelência nos campos da performance cênica, da direção, da criação coreográfica e da técnica do espetáculo (iluminação, sonorização, cenografia, figurino, maquiagem, capatazia etc.), tais como: concessão de bolsas e residências de aperfeiçoamento, implementação e fomento a processos de formação/aperfeiçoamento, premiações;
- Ações de estímulo à produção de novos espetáculos de Circo, Dança e Teatro;
- Ações de estímulo à circulação de espetáculos de Circo, Dança e Teatro em

âmbito nacional regional ou estadual;

- Ações de estímulo à criação dramaturgica ou coreográfica, capacitação de gestores, docentes e agentes em geral para a especificidade da área cênica, inclusive em articulação com as universidades;
- Ações de fomento à manutenção de grupos, companhias e coletivos de Circo, Dança e Teatro;
- Ações de fomento a processos formativos e informativos sobre Circo, Dança e Teatro, tais como: cursos, oficinas de capacitação profissional, ciclos de palestras e conferências;
- Ações de estímulo à realização e circulação de exposições resultantes de projetos curatoriais de excelência em Artes Visuais, nas suas vertentes tradicionais ou contemporâneas.

Valor mínimo do projeto de custeio e/ou aquisição de equipamentos: R\$ 100.000,00.

Valor máximo do projeto de obras e ampliação: R\$ 250.000,00.

Instrumento Jurídico para formalização:

Convênios e Termos de Fomento

Contrapartida:

Financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização: Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 5.761/2006; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 6.845/2009; Decreto nº

6.835/2009; Decreto nº 6.853/2009; Decreto nº 3.100/1999; Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Instrução Normativa FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE nº 57, de 20/10/2009; Art. 68 da ADCT; Lei nº 7.668/1988; Decreto nº 4.887/2003; Lei nº 3.924/1961; Decreto nº 80.978/1977; Portaria FCP nº 98, de 26/11/2007; Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro); Decreto nº 520/1992; Lei nº 13.018/2014; Decreto nº 7.743/2012; Medida Provisória nº 2.228-1/2001; Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais - UNESCO (ratificada pela Câmara Federal em novembro de 2006 e pelo Senado brasileiro, em dezembro do mesmo ano); Decreto nº 3.551/2000; Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, de 2003; Decreto nº 6.040/2007; Convenção nº169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT 1989), ratificada pelo Decreto nº 5.051/2004; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Convenção da Diversidade Biológica; Lei nº 13.123/2015; Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do índio); Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, Estatuto da Criança e do Adolescente; Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, II PNPM; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC): Art. 3º, inciso IX, Art. 14 e anexo; Decreto nº 5.520/2005, alterado pelo Decreto nº 6.973/2009: Institui o Sistema Federal de Cultura- SFC; Portaria nº 28, de 19/3/2010 (publica o Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Cultural); Portaria nº 123, de 13/12/2011 (publica as metas do PNC); Decreto nº 9.674/2019 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cidadania).

Contato da área responsável:

Coordenação de Planejamento e Finanças | Cofin

Endereço: Centro Empresarial Cidade Nova - Teleporto - Av. Presidente Vargas nº
3.131 - 17º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.210-911

Telefone: (21) 2279-8596 / (21) 2279-4031

E-mail: formalizacaotv@funarte.gov.br



Contatos:

Assessoria Especial de Assuntos
Parlamentares e Federativos/MTur

Telefone: (61) 2023-7020 / 7044

E-mail: aspar@turismo.gov.br